

IMPUGNAÇÃO EDITAL - RORAINÓPOLIS

1 mensagem

Yasmin Schneider <yasmin.schneider@ultra.eng.br>

24 de agosto de 2026 às 16:19

Para: cplrorainopolis@gmail.com

Cc: alexandre.costa@ultra.eng.br, juridico@ultra.eng.br

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo a impugnação do edital.

Atenciosamente,



Yasmin Maria Schneider Ávila
Advogada
yasmin.schneider@ultra.eng.br

31 3144-8001
Av. Barão Homem de Melo, 3647 - 9º Andar
Estoril - Belo Horizonte - MG
www.ultra.eng.br



3 anexos

 **IMPUGNAÇÃO RORAINOPOLIS.pdf**
326K

 **ESTATUTO SOCIAL - ULTRA.pdf**
11164K

 **PROCURAÇÃO - ULTRA.pdf**
93K

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – ESTADO DE RORAIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – SEMSIT/PMR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção e ampliação da rede de iluminação pública e instalação de sistema solar fotovoltaico em prédios públicos na sede, distritos, vilas e comunidades do Município de Rorainópolis/RR.

Valor estimado: R\$ 23.516.229,33. Sessão pública designada para 27 de agosto de 2026, às 09h00.

ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.118.774/0001-63, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.647, salas 901 e 902, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-275, por seu Departamento Jurídico, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no item 17.1 do instrumento convocatório, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas, ao cabo das quais formula pedidos objetivos de retificação.

I – DA TEMPESTIVIDADE, DA LEGITIMIDADE E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

O item 17.1 do Edital, em consonância com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, assegura a qualquer pessoa a legitimidade para impugnar o instrumento convocatório, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Designada a sessão para 27 de agosto de 2026, quinta-feira, o termo final recai sobre 24 de agosto de 2026, data em que apresentada a presente peça.

Quanto à forma, a Impugnante consigna ressalva expressa. O item 17.2 determina que a impugnação seja encaminhada “exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura”. Essa exigência, além de constituir objeto autônomo de impugnação — como se demonstrará no tópico III.3 —, não encontra amparo no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, que não impõe forma presencial, tampouco se harmoniza com o artigo 12, inciso I, do mesmo diploma, expressamente invocado pelo próprio Edital em seu item 25.1, que prestigia o meio eletrônico na tramitação dos processos de licitação.

Acresce a incoerência interna do instrumento: o item 14.3 admite a interposição de recursos por correio eletrônico, e o item 25.1, alínea “a”, admite pedidos de

esclarecimento pela mesma via. Vale dizer, o Edital autoriza o meio eletrônico para o ato de maior densidade — o recurso — e o veda para a impugnação.

Por essa razão, a presente peça é encaminhada ao endereço eletrônico cplrorainopolis@gmail.com, com pedido expresso de autuação e de fornecimento de recibo e número de protocolo, requerendo-se, desde já, que eventual entendimento quanto à inadequação do meio não prejudique o conhecimento da impugnação, cuja tempestividade material resta inequivocamente demonstrada.

II – SÍNTESE DO OBJETO E DA MODELAGEM

O Município de Rorainópolis promove Concorrência Pública, sob o Sistema de Registro de Preços e na forma presencial, para a contratação de serviços de engenharia que reúnem, em lote único, a manutenção e ampliação da rede de iluminação pública e a instalação de sistemas solares fotovoltaicos em prédios públicos, ao valor estimado de R\$ 23.516.229,33, com prazo de execução de 12 (doze) meses e critério de julgamento por menor preço e maior desconto por lote.

O Edital adota, ainda, a inversão de fases, na forma de seu item 5.1, de modo que a habilitação sucede as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

A Impugnante atua na execução de serviços de engenharia elétrica, de modernização e manutenção de parques de iluminação pública e de implantação de sistemas de geração distribuída fotovoltaica, ostentando interesse direto na disputa — interesse do qual se vê frustrada em razão das cláusulas adiante atacadas.

III.1 – DA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL SEM QUALQUER MOTIVAÇÃO

O artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A regra é a forma eletrônica; a presencial é exceção, e exceção condicionada a motivação. No caso, o Edital anuncia, já no preâmbulo, a realização do certame “na forma PRESENCIAL”, e a reitera nos itens 5.2, 5.3 e 7.1.16, sem que em nenhuma passagem do instrumento convocatório, do Projeto Básico ou de seus anexos se encontre uma única linha de justificativa para o afastamento da forma eletrônica.

A ausência de motivação, por si só, vicia o ato, na forma do artigo 50 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente, e do dever de motivação inscrito no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

O efeito prático é grave e mensurável. A forma presencial obriga o interessado a deslocar preposto até Rorainópolis/RR — município situado no extremo norte do País, a mais de 300 quilômetros de Boa Vista, capital do Estado — para a entrega física de envelopes lacrados e para o acompanhamento da sessão, do modo de disputa aberto e da negociação, esta também presencial por força

do item 7.1.16. Em certame de R\$ 23,5 milhões, cujo objeto é tecnicamente executável por empresas de todo o território nacional, a barreira geográfica não é detalhe operacional: é filtro que restringe a competição e onera o preço final suportado pelo erário.

Configura-se, assim, violação ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que veda ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

III.2 – DA AGLUTINAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, DE OBJETOS PERTENCENTES A MERCADOS DISTINTOS

O Edital reúne em lote único, sob critério de julgamento por menor preço e maior desconto global, duas frentes tecnicamente autônomas: de um lado, a manutenção e a ampliação da rede de iluminação pública; de outro, a instalação de sistemas solares fotovoltaicos em prédios públicos.

Trata-se de mercados distintos, com cadeias de fornecimento próprias, acervos técnicos específicos, estruturas de custo diversas e agentes econômicos que, em regra, não coincidem. Empresas plenamente capacitadas em iluminação pública frequentemente não detêm acervo em geração fotovoltaica, e vice-versa. A aglutinação exclui ambas as categorias e restringe a disputa às poucas empresas que reúnam, simultaneamente, as duas competências.

O artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 erige o parcelamento à condição de princípio das licitações de serviços, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, por sua vez, afirma a obrigatoriedade da adjudicação por item, e não por preço global, nos certames cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

No caso, não se localiza no instrumento convocatório, no Projeto Básico ou nos Estudos que o acompanham qualquer justificativa técnica ou econômica para o não parcelamento. O dever de motivar a opção pelo lote único, decorrente do artigo 40, § 3º, e do artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, foi simplesmente descumprido — e a ausência de motivação impede, inclusive, o controle do acerto da decisão.

A divisão em dois lotes — iluminação pública e telegestão associada, de um lado; geração fotovoltaica em prédios públicos, de outro — é tecnicamente viável, preserva integralmente a execução do objeto e amplia significativamente o universo de competidores, com reflexo direto no preço.

III.3 – DO PROTOCOLO EXCLUSIVAMENTE FÍSICO DA IMPUGNAÇÃO (ITEM 17.2)

O item 17.2 do Edital determina que a impugnação “deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura”, exigência reiterada no item 17.4.

O artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 assegura a qualquer pessoa o direito de impugnar o edital e fixa apenas o prazo — 3 (três) dias úteis anteriores à abertura

do certame —, sem estabelecer forma. Onde a lei não restringe, não cabe ao instrumento convocatório restringir, sobretudo para criar embaraço ao exercício de direito que a própria lei quis amplo, conferindo-o a “qualquer pessoa”.

A restrição contrária, ademais, o artigo 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina que os processos de licitação observarão a tramitação preferencialmente eletrônica — dispositivo invocado pelo próprio Município no item 25.1 do Edital.

O vício é agravado pela incoerência interna do instrumento. O item 14.3 admite que os recursos sejam encaminhados “por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações [...] ou, via e-mail cplrorainopolis@gmail.com”. O item 25.1, alínea “a”, admite esclarecimentos por e-mail. Não há explicação possível para que o recurso — ato de maior repercussão, apto a alterar o resultado do certame — seja admitido por via eletrônica, e a impugnação, não.

O efeito é a supressão material do direito. O interessado sediado fora de Roraima que identifique vício no edital precisa deslocar preposto até Rorainópolis, no horário de expediente de 07h30 às 13h30, exclusivamente para protocolar uma petição — custo que, em muitos casos, supera o próprio interesse econômico na correção do ato e que, por isso, converte a exigência formal em barreira substantiva.

III.4 – DO PRAZO DE 24 HORAS PARA APRESENTAÇÃO FÍSICA DA PLANILHA READEQUADA (ITEM 6.2.16)

O item 6.2.16 do Edital exige que a Planilha de Custos e Formação de Preços, com os valores readequados ao lance vencedor, seja encaminhada “fisicamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da abertura de prazo pelo Agente de Contratação”.

A conjugação dos dois elementos — prazo de 24 horas e entrega física — é o que torna a exigência irrazoável. Vinte e quatro horas podem bastar à reformulação de planilha de obra de R\$ 23,5 milhões quando admitido o envio eletrônico; não bastam quando se exige que o documento chegue fisicamente a Rorainópolis/RR, considerada a malha aérea que atende o Estado e a distância entre a capital e o Município.

Na prática, apenas licitantes sediados na região conseguem cumprir o prazo, o que reintroduz, na fase mais decisiva do certame, a mesma barreira geográfica atacada no tópico III.1 — desta vez com consequência ainda mais severa, pois o descumprimento acarreta a desclassificação de proposta já vencedora.

Registre-se que o item 6.2.17 faculta a prorrogação do prazo, mas condiciona a solicitação a que seja “protocolada fisicamente pelo licitante, antes de findo o prazo”. Vale dizer: para pedir mais prazo em razão da impossibilidade de deslocamento em 24 horas, o licitante precisa deslocar-se até Rorainópolis em menos de 24 horas. A cláusula é, nesse ponto, logicamente inexequível.

A exigência ofende os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, inscritos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, e frustra a competitividade protegida pelo artigo 9º, inciso I, do mesmo diploma.

III.5 – DA DIVERGÊNCIA QUANTO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EXIGIDO

Há contradição objetiva entre o corpo do Edital e o Projeto Básico quanto ao percentual de patrimônio líquido exigível das empresas que apresentem índices contábeis inferiores ou iguais a 1 (um).

O item 10.10 do Edital dispõe que as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente “deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação”. Já o Projeto Básico, no item 8.2, alínea “d”, exige, na mesma hipótese, “patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente”.

A divergência não é semântica: 5% do valor estimado correspondem a R\$ 1.175.811,47, ao passo que 10% correspondem a R\$ 2.351.622,93. A diferença — R\$ 1.175.811,46 — é, isoladamente, superior ao patrimônio líquido exigido pela regra menos gravosa, e certamente decide a habilitação ou inabilitação de parte dos interessados.

O instrumento não oferece critério de solução. O item 25.12 disciplina apenas a divergência entre o Projeto Básico e as informações disponíveis no PNCP, hipótese diversa, e nele se estabelece a prevalência do Projeto Básico — o que, se aplicado por analogia, conduziria ao percentual mais oneroso, sem que o corpo do Edital o anuncie.

O licitante é, assim, colocado diante de exigência de habilitação cujo conteúdo não consegue determinar com segurança antes de apresentar sua documentação, em afronta ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, nos princípios da segurança jurídica e do julgamento objetivo, e ao dever de definição precisa das condições de participação. Registre-se, ainda, que o artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 limita a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido a 10% do valor estimado — teto que a leitura mais gravosa alcança integralmente, sem qualquer motivação específica.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Impugnante:

- a) o conhecimento e o integral provimento da presente impugnação, com a suspensão do certame até a decisão definitiva, na forma do item 17.3 do Edital;
- b) preliminarmente, que a apresentação por meio eletrônico não obste o conhecimento da peça, pelas razões expostas no tópico I, com o fornecimento de recibo e número de protocolo;
- c) a conversão do certame para a forma eletrônica ou, subsidiariamente, a juntada aos autos da motivação exigida pelo artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 para a adoção da forma presencial;
- d) a divisão do objeto em, no mínimo, dois lotes, segregando-se as frentes de iluminação pública e de geração solar fotovoltaica, em atenção ao artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de

Contas da União, ou, subsidiariamente, a juntada da justificativa técnica e econômica para o não parcelamento;

- e) a retificação do item 17.2, para admitir o protocolo da impugnação por meio eletrônico, em harmonia com os itens 14.3 e 25.1 do próprio Edital e com o artigo 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- f) a retificação do item 6.2.16, para admitir o envio eletrônico da Planilha de Custos e Formação de Preços readequada e ampliar o prazo para, no mínimo, 3 (três) dias úteis, com a correspondente adequação do item 6.2.17;
- g) o saneamento da divergência apontada no tópico III.5, definindo-se de forma inequívoca, no corpo do Edital e no Projeto Básico, o percentual de patrimônio líquido exigível, com a devida motivação caso adotado o percentual de 10%;
- h) a republicação do instrumento convocatório com a integral reabertura do prazo e a redesignação da sessão pública, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, dada a inequívoca repercussão das retificações sobre a formulação das propostas;
- i) subsidiariamente, na hipótese de não acolhimento de qualquer dos pontos, que a decisão seja proferida de forma expressa e fundamentada quanto a cada um deles, individualmente considerado, para fins de controle administrativo e de eventual representação perante o Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Requer, por fim, que as comunicações e a decisão sejam encaminhadas ao endereço eletrônico licitacao@ultra.eng.br, com cópia para juridico@ultra.eng.br.

Termos em que,
pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 24 de agosto de 2026.

FILIPPE DE ARAUJO LIMA E FERREIRA:07071982678 Assinado de forma digital por FILIPPE DE ARAUJO LIMA E FERREIRA:07071982678
Dados: 2026.08.24 17:15:54 -03'00'

ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ nº 13.118.774/0001-63



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/280.476-7	MGE2501432839	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.445.496-24	CESAR EDUARDO VIANA RAMOS



ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A
CNPJ: nº 13.118.774/0001-63
NIRE 31300169359
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 09 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede da **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A**. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Av. Barão Homem de Melo, nº 3.647, salas 901 e 902, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-275 (Sociedade).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Foram dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("**Lei das S.A.**"), em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **Bráulio Pena Medeiros**; Secretário: **César Eduardo Viana Ramos**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) Os relatórios e as contas da administração, as demonstrações financeira e documentos pertinentes referentes ao exercício social encerrado em 31 dezembro de 2024; (ii) Integralização do capital social; (iii) reforma do estatuto.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise da matéria da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas por:

5.1 PUBLICAÇÕES E LEITURA DOS DOCUMENTOS: O relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram publicados no jornal Diário do Comércio, Edição Digital no dia 29/03/2025 a 31/03/2025, na página 14, na Edição Digital do jornal Diário do Comércio no dia 29/03/2025, conforme comprovante de publicação constante do Anexo I desta ata.

5.1.2 Aprovados os relatórios e as contas da administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos pertinentes apresentados pelos administradores, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, conforme publicado no jornal e Anexo II, registrando que esses documentos já eram de conhecimento dos acionistas, por haverem sido previamente publicados na forma referida acima neste instrumento e disponibilizados para consulta na sede da Companhia.

5.1.3 Aprovar e ratificar a proposta da administração da Companhia no sentido de destinar o resultado apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia, da seguinte forma:



Após a análise dos relatórios, os acionistas deliberaram pela alteração da forma de integralização do capital social, decidindo integralizar o valor remanescente de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), representados por 640 (seiscentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a utilização dos lucros acumulados, conforme apurados no balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024.

- a) Lucro Líquido apurado valor de R\$ 19.263.608,48;
- b) Distribuição de lucros no valor de R\$ 6.321.470,78;
- c) A destinação para reserva legal no valor de R\$ 963.180,42;
- d) Integralização do capital social R\$ 8.000.000,00.

Em virtude da integralização do capital social o Art. 5º do estatuto social para ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º: O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 1.040 (uma mil e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal,

Parágrafo Primeiro: As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis, sujeitos a avaliação na forma prevista na Lei 6.404/76, sendo garantida aos acionistas a preferência em subscrevê-las, na mesma proporção das ações de que já sejam titulares.

Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Terceiro: A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia-Geral.

Parágrafo Quarto: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

- 6. **LAVRATURA :** Os acionistas autorizaram a lavratura desta ata na forma sumário, as partes declaram, sob as penas da lei, que esta ata, levada a registro na JUCEMG é cópia file da transcrita no livro de Atas da Sociedade arquivada na sede da sociedade.
- 7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas da Companhia.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2025.

BRÁULIO PENA MEDEIROS
Presidente da Mesa/Acionista/Diretor Geral

CÉSAR EDUARDO VIANA RAMOS
Secretário da Mesa/Acionista/Diretor de Negócios



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggws Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/280.476-7	MGE2501432839	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
549.062.296-20	BRAULIO PENA MEDEIROS
051.445.496-24	CESAR EDUARDO VIANA RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PIB acelera no pós-Covid e dobra ritmo de crescimento

Cinco anos após o início da pandemia de Covid-19, a economia brasileira não apenas se recuperou, mas atingiu um ritmo de crescimento superior ao do período pré-crise. Um estudo da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) revela que o PIB nacional avançou, em média, 3,2% ao ano entre 2022 e 2024, mais que o dobro da média de 1,4% registrada entre 2017 e 2019.

O levantamento aponta que essa recuperação acelerada foi impulsionada pelo aumento do consumo, fortalecido pela recuperação do mercado de trabalho e pela ampliação do

crédito. O setor de serviços foi o grande motor dessa expansão, crescendo 15,9% no Brasil em relação ao período pré-pandemia.

“O Brasil demonstrou uma capacidade de reação surpreendente no pós-pandemia, com estímulos econômicos que impulsionaram a renda das famílias e o consumo. O setor de serviços, por exemplo, retomou rapidamente suas atividades e superou os níveis de 2019”, destaca o presidente da Fiemg, Flávio Roscoe.

Já o comércio brasileiro voltou aos patamares normais em junho de 2020, impulsionado pela digitalização do consumo e pela

demanda por bens essenciais, como alimentos e produtos farmacêuticos. O crescimento do *e-commerce* e das vendas remotas também foi determinante para essa retomada.

A indústria também teve uma recuperação inicial rápida, mas enfrentou desafios ao longo dos anos seguintes. A produção industrial nacional voltou aos níveis pré-pandemia em agosto de 2020, mas perdeu fôlego a partir de 2021, com períodos de estagnação.

“A indústria reagiu bem ao choque inicial, mas depois enfrentou obstáculos, como a inflação elevada e a necessidade de ajustes na política monetária. Ainda assim, o setor segue sendo essencial para garantir um crescimento sustentado no longo prazo”, explica Roscoe.

O estudo do presidente da Fiemg ainda destaca que os estímulos fiscais e monetários, fundamentais para a recuperação, tiveram como efeito colateral o aumento da inflação, o que levou a um ciclo de alta na taxa básica de juros (Selic) nos anos seguintes.

“O crescimento econômico trouxe saldo

positivo na criação de empregos e na renda real das famílias, mas também exigiu ajustes para conter a inflação. O desafio agora é garantir um equilíbrio entre crescimento e estabilidade macroeconômica”, ressalta Roscoe.

Minas acima da média nacional - Embora o estudo tenha foco nacional, os dados também indicam que Minas Gerais teve uma recuperação acima da média em diversos setores. O volume de serviços, por exemplo, cresceu 32,7% no estado, mais que o dobro da média nacional. Além disso, a indústria mineira, tanto na área de transformação quanto na extrativa, se destacou pela rápida recomposição pós-pandemia.

“O desempenho de Minas Gerais reflete a força da indústria e dos serviços no Estado, mas também sinaliza que o Brasil, como um todo, tem potencial para crescer de forma consistente, desde que haja um ambiente de negócios favorável e políticas de estímulo bem calibradas”, conclui o presidente da presidente da Fiemg, %



EDIÇÃO IMPRESSA PRODUZIDA PELO JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO.

Circulação diária em bancas e assinantes. As versões digitais e as integras das Publicações Legais contidas nessa página, encontram-se disponíveis no site: diariodocomercio.com.br/publicidade legal. Acesse também através do QR CODE ao lado.

ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. - CNPJ: 13.118.774/0001-63									
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Valores expressos em reais)									
		2024	2023			2024	2023		
Ativo				Passivo					
Ativo Circulante				Passivo Circulante					
Disponível		5.826.826,95	13.581.150,28	Capital de Terceiros		39.134.209,03	48.162.553,88		
Caixa, Bancos e Aplicações		5.826.826,95	13.581.150,28	Fornecedores		23.131.924,11	22.350.975,85		
				Obrigações Trabalhistas		5.506.364,10	4.832.316,86		
Realizáveis a Curto Prazo		71.749.917,58	63.613.491,28	Obrigações Previdenciárias		1.149.527,44	551.081,49		
Clientes		33.929.678,39	25.155.901,25	Obrigações Tributárias		4.641.208,55	1.638.712,07		
Estoque		17.643.323,96	26.677.848,32	Adiantamento de Clientes		117.344,10	7.377.632,22		
Adiantamentos		1.691.136,42	998.738,16	Empréstimos e Financiamentos		4.587.840,73	11.411.635,39		
Impostos a Recuperar		1.477.225,80	1.348.251,93	Total do Passivo Circulante		39.134.209,03	48.162.553,88		
Outros Créditos		17.008.551,01	9.432.751,62	Passivo não Circulante					
Total do Ativo Circulante		77.576.744,53	77.194.641,56	Exigível a Longo Prazo		16.750.146,47	18.456.522,70		
Ativo não Circulante				Empréstimos e Financiamentos		11.602.060,74	13.308.596,91		
Realizável a Longo Prazo		273.834,71	106.295,06	Obrigações Tributárias		103.642,43	103.482,49		
Outros Créditos Lp		273.834,71	106.295,06	Adiantamento de Clientes		5.044.443,30	5.044.443,30		
Investimentos		1.638.726,65	150.514,58	Total do Passivo não Circulante		16.750.146,47	18.456.522,70		
Participações em Outras Empresas		1.593.212,07	105.000,00	Patrimônio Líquido		24.919.697,11	12.026.688,66		
Outra Unimed		45.514,58	45.514,58	Capital Social		13.000.000,00	13.000.000,00		
Imobilizado		1.132.129,52	1.011.276,84	Afac		-	48.709,25		
Bens Imobilizados		1.132.129,52	1.011.276,84	Capital a Integralizar		-	(8.000.000,00)		
Intangível		182.617,20	182.617,20	Reserva Legal		963.180,42	-		
Direito de Uso e Software		182.617,20	182.617,20	Lucros ou Prejuízos Acumulados		10.956.516,69	6.977.559,41		
Total do Ativo não Circulante		3.227.308,08	1.450.703,68	Total do Patrimônio Líquido		24.919.697,11	12.026.688,66		
Total do Ativo		80.804.052,61	78.645.345,24	Total do Passivo		80.804.052,61	78.645.345,24		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Valores expressos em reais)									
		CAPITAL SOCIAL	AFAC	RESERVA LEGAL	CAPITAL A INTEGRALIZAR	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		13.000.000,00	48.709,25	-	-	12.026.688,66			
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		-	-	-	8.000.000,00	-			
RESULTADO DO EXERCÍCIO		-	-	-	-	19.263.608,48			
DEVOLUÇÕES DE AFAC		-	(48.709,25)	-	-	19.263.608,48			
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		-	-	-	-	(6.321.470,78)			
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL		-	-	963.180,42	-	(963.180,42)			
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		13.000.000,00	-	963.180,42	-	10.956.516,69			
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		13.000.000,00	-	963.180,42	-	10.956.516,69			
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Valores expressos em reais)									
		2024	2023			2024	2023		
Receita Bruta Operação		219.835.774,66	218.615.619,26	Resultado Líquido do Exercício		19.263.608,48	-		
(-) Deduções e Abatimentos		(16.199.791,83)	(16.067.803,35)	Ajustes no Resultado das Operações		19.263.608,48	-		
Receita Líquida Operacional		203.635.982,83	202.547.815,91	Depreciações e Amortizações		10.337.346,84	-		
(-) Custos dos Serviços Prestados		(154.159.758,74)	(180.724.177,68)	Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-		
Lucro Bruto Operacional		49.476.224,09	21.823.638,23	Lucro na Alienação da Venda do Imobilizado		62.700,00	-		
Despesas (Despesas) Operacionais		(16.326.908,45)	(12.753.003,37)	Variações Ativos e Passivos		-	-		
(-) Despesas Administrativas		(5.953.165,09)	(3.645.852,16)	Clientes		8.773.777,14	-		
(-) Despesas Financeiras		963.611,63	923.337,57	Estoque		(9.034.524,36)	-		
Despesas Financeiras		130.894,07	288.769,34	Adiantamentos		(167.539,65)	-		
Outras Receitas Operacionais		(21.185.566,84)	(15.181.748,62)	Impostos a Recuperar		(128.973,87)	-		
Lucro (Prejuízo) Líquido Operacional		28.290.657,25	6.641.889,61	Outros Créditos		(7.575.801,39)	-		
Resultado Antes do Irlp e Csl		2.395.865,85	(555.816,82)	Outros Créditos Lp		1.607.539,65	-		
Provisão para Contribuição Social		(6.631.152,94)	(11.519.935,63)	Fornecedores		(78.948,26)	-		
Provisão para Imposto de Renda		12.456.132,47	4.566.132,47	Obrigações Trabalhistas		(673.847,24)	-		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício		19.263.608,48	12.026.268,66	Obrigações Previdenciárias		(998.445,95)	-		
				Obrigações Tributárias		(3.002.496,48)	-		
				Adiantamento de Clientes		(7.260.288,12)	-		
				Outras Obrigações		-	-		
				Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais		8.522.168,88	-		
				Atividades de Investimentos					
				Aquisições de Bens do Imobilizado		12.070,78	-		
				Participações em Outras Empresas		(1.488.217,07)	-		
				Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimento		(1.476.146,29)	-		
				Atividades de Financiamento					
				Captação de Empréstimos		(8.530.330,83)	-		
				Obrigações Trabalhistas		(1.170.219,29)	-		
				Devoluções Afac		(48.709,25)	-		
				Distribuição de Lucros		(6.321.470,78)	-		
				Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento		(10.071.330,12)	-		
				Variação Líquida das Disponibilidades		(7.754.323,33)	-		
				Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício		13.581.150,28	-		
				Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício		5.826.826,95	-		
				Variação Líquida das Disponibilidades		(7.754.323,33)	-		
				9. Outros créditos - O saldo de outros créditos tem em sua composição créditos diversos com terceiros e em projetos.					
				Outros Créditos					
				9.073.091,20		2.538.401,40	2023		
				Outras em andamento		7.980.976,39	6.939.886,98	2023	
				Obras em andamento		1.090.067,29	9.478.266,20	2023	
				10. Outros créditos longo prazo - Refere-se aos depósitos judiciais.					
				Depósitos Judiciais		273.834,71	106.295,06	2023	
						273.834,71	106.295,06	2023	
				11. Investimentos - O saldo do grupo de investimentos é constituído pela participação da Ultra Engenharia em outras empresas.					
				Participação em outras empresas		1.593.212,07	105.000,00	2024	2023
						1.593.212,07	105.000,00	2024	2023
				12. Imobilizado - O ativo imobilizado da Companhia está integralmente localizado no Brasil e é empregado exclusivamente nas operações relacionadas à sua atividade operacional. A Administração da Companhia entende que tal ativo imobilizado é plenamente recuperável por meio do fluxo de caixa das operações futuras.					
				Imobilizado		1.132.129,52	1.011.276,84	2024	2023
						1.132.129,52	1.011.276,84	2024	2023
				13. Intangível - Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perda do valor recuperável, quando aplicável.					
				14. Fornecedores - Fornecedores domiciliados no país e todos com prazo de vencimento inferior a 12 meses.					
				Fornecedores		23.131.924,11	22.350.975,85	2024	2023
						23.131.924,11	22.350.975,85	2024	2023
				15. Obrigações trabalhistas e impostos - 15. a) Obrigações trabalhistas e previdenciárias: são compostas por obrigações das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias "os salários, encargos trabalhistas e previdenciários, FGTS, INSS e provisões".					
				Salários e ordenados		1.880.713,74	1.708.626,23	2024	2023
				FGTS a recolher		264.934,39	228.160,25	2024	2023
				FGTS a recolher - 2023		884.593,05	322.929,10	2023	2023
				Provisão de férias		2.661.286,13	2.309.237,22	2024	2023
				Provisão de INSS sobre férias		754.186,39	630.176,77	2024	2023
				Provisão de FGTS sobre férias		1.821.250,00	1.821.250,00	2024	2023
				Total		6.655.891,54	5.383.598,35	2024	2023
				15. b) Obrigações tributárias:					
				Impostos a recolher - a)		4.629.196,12	1.508.151,65	2024	2023
				Parcelamentos - b)		115.654,86	234.042,91	2024	2023
				a) Tratam-se de impostos retidos sobre salários e na prestação de serviços realizados por pessoa jurídica e impostos e tributos próprios a recolher na esfera municipal, estadual e federal. b) Os parcelamentos vigentes são atualizados com juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente. 16. Adiantamento de Clientes:					
				Adiantamento de Clientes		5.161.787,40	12.422.075,52	2024	2023
						5.161.787,40	12.422.075,52	2024	2023
				17. Empréstimos e Financiamentos					
				Empréstimos		1.293.498,41	1.407.723,34	2024	2023
				Empréstimos Longo Prazo		1.673.906,92	1.934.880,97	2024	2023
				Finan. Longo Prazo		9.928.153,82	11.373.716,34	2024	2023
				18. Patrimônio líquido - 18. a) Capital: O capital social da Ultra Engenharia é de R\$ 13.000.000,00 totalmente integralizado, dividido em: 87,50% de participação pelo sócio administrador BRAULIO PENHA MEDEIROS, pelo sócio CESAR EDUARDO VIANA RAMOS. 18. b) Lucros acumulados: O saldo desta rubrica é de R\$ 10.956.516,69 em 31 de dezembro de 2023. 18. c) Reserva Legal: Foi reconhecida a reserva de lucros representando 50% do resultado líquido da Companhia no montante de R\$ 963.180,42. 19. Receita Operacional Líquida: O resultado líquido da Ultra Engenharia em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 203.635.982,83. Houve aumento comparado ao ano de 2023, resultado dos investimentos e novos contratos. 20. Despesa e Receitas Operacionais - As despesas administrativas apresentaram um aumento comparadas com o ano anterior. P aumento foi necessário decorrente dos aumentos das receitas, para suportar o crescimento das atividades da empresa, além dos reajustes salariais e benefícios. 21. Despesas Financeiras - Representada principalmente pelos juros sobre empréstimos e financiamentos bancários. 22. Contas de Seguros - O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 1.132.129,52. 23. Depreciação e Amortização: Os saldos desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 1.132.129,52. 24. Provisão de Férias: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 2.661.286,13. 25. Provisão de INSS sobre Férias: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 754.186,39. 26. Provisão de FGTS sobre Férias: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 1.821.250,00. 27. Outros Créditos: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 17.008.551,01. 28. Outros Créditos Lp: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 273.834,71. 29. Investimentos: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 1.638.726,65. 30. Participações em Outras Empresas: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 1.593.212,07. 31. Outra Unimed: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 45.514,58. 32. Imobilizado: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 1.132.129,52. 33. Bens Imobilizados: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 1.132.129,52. 34. Intangível: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 182.617,20. 35. Direito de Uso e Software: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 182.617,20. 36. Total do Ativo não Circulante: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 3.227.308,08. 37. Total do Ativo: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 80.804.052,61. 38. Total do Passivo: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 80.804.052,61. 39. Total do Patrimônio Líquido: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 24.919.697,11. 40. Capital Social: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 13.000.000,00. 41. AFAC: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ -48.709,25. 42. Reserva Legal: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 963.180,42. 43. Capital a Integralizar: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ -8.000.000,00. 44. Lucros ou Prejuízos Acumulados: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 10.956.516,69. 45. Obrigações Trabalhistas: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 5.506.364,10. 46. Obrigações Previdenciárias: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 1.149.527,44. 47. Obrigações Tributárias: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 4.641.208,55. 48. Adiantamento de Clientes: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 117.344,10. 49. Empréstimos e Financiamentos: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 4.587.840,73. 50. Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 13.581.150,28. 51. Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 5.826.826,95. 52. Variação Líquida das Disponibilidades: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (7.754.323,33). 53. Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 8.522.168,88. 54. Aquisições de Bens do Imobilizado: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 12.070,78. 55. Participações em Outras Empresas: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (1.488.217,07). 56. Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimento: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (1.476.146,29). 57. Captação de Empréstimos: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (8.530.330,83). 58. Obrigações Trabalhistas: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (1.170.219,29). 59. Devoluções Afac: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (48.709,25). 60. Distribuição de Lucros: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (6.321.470,78). 61. Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (10.071.330,12). 62. Variação Líquida das Disponibilidades: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (7.754.323,33). 63. Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 13.581.150,28. 64. Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 5.826.826,95. 65. Variação Líquida das Disponibilidades: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (7.754.323,33). 66. Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 8.522.168,88. 67. Aquisições de Bens do Imobilizado: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 12.070,78. 68. Participações em Outras Empresas: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (1.488.217,07). 69. Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimento: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (1.476.146,29). 70. Captação de Empréstimos: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (8.530.330,83). 71. Obrigações Trabalhistas: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (1.170.219,29). 72. Devoluções Afac: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (48.709,25). 73. Distribuição de Lucros: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (6.321.470,78). 74. Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (10.071.330,12). 75. Variação Líquida das Disponibilidades: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (7.754.323,33). 76. Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 13.581.150,28. 77. Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 5.826.826,95. 78. Variação Líquida das Disponibilidades: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (7.754.323,33). 79. Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 8.522.168,88. 80. Aquisições de Bens do Imobilizado: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ 12.070,78. 81. Participações em Outras Empresas: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (1.488.217,07). 82. Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimento: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (1.476.146,29). 83. Captação de Empréstimos: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (8.530.330,83). 84. Obrigações Trabalhistas: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (1.170.219,29). 85. Devoluções Afac: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023, resultou de R\$ (48.709,25). 86. Distribuição de Lucros: O saldo desta rubrica em					

ESTRELA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.											
CNPJ: 16.538.043/0001-65											
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – Prezados senhores, submetemos a apreciação de V. Sas, acionistas e sociedade em geral, as demonstrações contábeis da ESTRELA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.											
Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)											
Ativo	Controladora		Consolidado		Passivo e patrimônio líquido	Controladora		Consolidado			
	2024	2023	2024	2023		2024	2023	2024	2023		
Circulante											
Caixa e equivalentes de caixa.....	650	3.323	186.787	147.337	Fornecedores e fretes.....	120	327	119.251	98.039		
Contas a receber.....	-	2	168.497	211.330	Empréstimos e financiamentos.....	33.949	-	236.487	155.335		
Estoques.....	-	-	73.849	53.179	Arrendamento por direito de uso.....	353	343	19.676	21.681		
Impostos a recuperar.....	107	468	23.756	15.059	Obrigações trabalhistas e sociais.....	210	112	28.895	23.789		
Instrumentos financeiros derivativos.....	9.013	-	24.942	-	Obrigações tributárias.....	117	14.678	14.678	20.878		
Outros créditos.....	8.469	6.209	35.216	21.450	Consórcios.....	-	-	37.885	-		
Total do ativo circulante.....	18.239	10.002	513.047	448.364	Outras contas a pagar.....	67.253	-	74.776	32.707		
Não circulante											
Aplicação financeira vinculada.....	-	-	63.022	16.691	Total do passivo circulante.....	101.888	899	531.648	352.429		
Impostos a recuperar.....	-	-	28.544	-	Não circulante						
Imposto de renda e contribuição social diferidos.....	-	-	62.942	37.691	Empréstimos e financiamentos.....	50.664	-	405.123	239.594		
Depósitos judiciais.....	-	-	16.068	14.054	Arrendamento por direito de uso.....	1.593	1.947	194.365	147.272		
Mútuo a receber.....	-	-	-	-	Consórcios.....	-	-	16.659	-		
partes relacionadas.....	14.600	14.600	-	-	Provisões para contingências judiciais e administrativas.....	1.742	1.742	24.724	19.915		
Outros créditos.....	212	212	1.530	1.746	Mútuo a pagar partes relacionadas.....	8	10.008	-	679		
Total do ativo não circulante.....	14.812	14.812	174.106	70.182	Imposto de renda e contribuição social diferidos.....	33.187	5.524	68.437	38.467		
Total do ativo.....											
Investimentos.....											
Imobilizado.....	435.545	295.927	-	-	Outras contas a pagar.....	31.908	-	24.748	-		
Intangível.....	5.810	6.174	763.265	572.120	Total do passivo não circulante.....	119.102	19.221	734.256	443.927		
			74.992	17.664	Patrimônio líquido						
Total do ativo não circulante.....	441.355	302.101	838.257	589.784	Capital social.....	229.994	229.994	229.994	229.994		
Total do ativo.....											
Reserva de lucro retidos.....											
			74.992	17.664		23.422	76.801	23.422	76.801		
Total do ativo.....	474.406	326.915	1.525.410	1.108.330	Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores.....	253.416	306.795	253.416	306.795		
Total do passivo e patrimônio líquido.....											
			74.992	17.664	Participação dos não controladores.....	-	-	6.090	5.179		
Total do ativo.....	474.406	326.915	1.525.410	1.108.330	Total do passivo e patrimônio líquido.....	474.406	326.915	1.525.410	1.108.330		
Demonstrações do resultado em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)											
		Controladora		Consolidado				Controladora		Consolidado	
		2024	2023	2024	2023			2024	2023	2024	2023
Receita líquida.....		-	-	1.268.563	1.226.512	Fluxo de caixa das atividades operacionais		-	-	-	-
Custo da prestação de serviços.....		-	-	(1.108.124)	(1.079.950)	Lucro líquido do exercício.....		45.614	32.508	45.614	32.508
Lucro bruto.....		-	-	173.444	146.562	Ajustes para:		-	-	-	-
Despesas administrativas e comerciais.....		(5.631)	(4.479)	(62.402)	(46.983)	Depreciação e amortização.....		6	6	111.145	59.593
Despesas tributárias.....		(251)	(43)	(3.431)	(2.960)	Capitalização de arrendamentos.....		358	421	28.686	29.565
Resultado de equivalência patrimonial.....		58.399	34.227	-	-	Baixas ativo imobilizado.....		-	-	99.023	93.027
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas.....		876	(10.025)	20.933	31.321	Resultado na baixa dos contratos de arrendamento.....		-	-	(1.225)	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras.....		53.383	19.580	(44.900)	(18.622)	Resultado de equivalência patrimonial.....		(58.389)	(34.227)	-	-
Receitas financeiras.....		9.353	15.644	46.364	28.421	Provisão de Juros.....		2.705	59	70.676	78.891
Despesas financeiras.....		(18.449)	(1.430)	(132.387)	(106.421)	Participação de não controladores.....		-	-	2.023	1.769
Resultado antes dos impostos.....		44.287	33.794	42.521	47.940	Imposto de renda e contribuição social.....		-	1.286	(5.115)	13.662
Receitas (despesas) financeiras líquidas.....		(9.096)	14.214	(86.023)	(80.000)	Amortização Mais Valia.....		3.901	10.472	-	-
Resultado antes dos impostos.....		44.287	33.794	42.521	47.940	Provisão esperada em créditos de liquidação duvidosa.....		-	-	1.818	1.218
Receitas financeiras.....		9.353	15.644	46.364	28.421	Remuneração de arrendamentos.....		-	-	-	(21.868)
Despesas financeiras.....		(18.449)	(1.430)	(132.387)	(106.421)	Variações cambiais instrumentais financeiros derivativos.....		13.097	-	35.012	-
Resultado líquido do exercício.....		45.614	32.508	47.636	34.278	Resultado com instrumentos financeiros derivativos.....		(9.013)	-	(24.942)	-
Resultado atribuído aos:						Provisão de contingências judiciais.....		-	-	128	3.077
Acionistas controladores.....	45.614	32.508	45.614	32.508	Lucro do exercício ajustado.....		(1.721)	10.525	362.853	291.441	
Acionistas não controladores.....	-	-	2.023	1.769	(Aumento/Diminuição de ativos operacionais):		-	-	-	-	
Lucro líquido do exercício.....	45.614	32.508	47.636	34.278	Contas a receber de clientes.....		2	(2)	41.015	(29.133)	
Demonstrações do resultado abrangente em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)						Estoques.....		361	(223)	(20.670)	47.149
		Controladora		Consolidado				Impostos a recuperar..... <th colspan="2">Impostos a recuperar.....</th>		Impostos a recuperar.....	
		2024	2023	2024	2023			Depósitos judiciais..... <th colspan="2">Depósitos judiciais.....</th>		Depósitos judiciais.....	
Lucro líquido do exercício.....		45.614	32.508	47.636	34.278			Outros créditos.....		Outros créditos.....	
Outros resultados abrangentes.....		-	-	-	-			(2.260)		(2.260)	
Resultado abrangente do período.....		45.614	32.508	47.636	34.278			(1.897)		(1.897)	
Resultado atribuído aos:								1.235		1.235	
Acionistas controladores.....	45.614	32.508	45.614	32.508							
Acionistas não controladores.....	-	-	2.023	1.769							
Resultado líquido do exercício.....	45.614	32.508	47.636	34.278							
Demonstração do EBITDA em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)											
		Controladora		Consolidado				Controladora		Consolidado	
		2024	2023	2024	2023			2024	2023	2024	2023
EBITDA - A.....		(741)	(4.169)	373.482	278.359						
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024 e 2023 - (Valores expressos em milhares de Reais)											
		Capital social		Reserva Legal		Lucros (prejuízos) retidos acumulados		Total do patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores		Participação dos não controladores	
		2024	2023	2024	2023						
Saldo em 31 de dezembro de 2022.....		179.994	16.226	41.266	-	237.486	6.312	243.798	2.000	50.000	34.277
Aumento de capital.....		50.000	-	-	-	50.000	6.312	56.312	2.000	50.000	34.277
Destinação do lucro do período.....		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal.....		-	-	1.200	-	1.200	(901)	(14.101)	-	-	-
Juros sobre capital próprio.....		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva para retenção de lucros.....		-	-	18.108	-	18.108	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023.....		229.994	17.426	59.374	-	306.794	5.180	311.974	804	50.000	34.277
Aumento de capital.....		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Destinação do lucro do período.....		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal.....		-	-	1.431	-	1.431	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio.....		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva para retenção de lucros.....		-	-	27.191	-	27.191	(309)	(17.301)	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024.....		229.994	18.857	4.565	-	253.416	6.090	259.506	-	-	-
DIRETORIA: Paulo Sérgio Ribeiro da Silva - Diretor Presidente, Antonio Luis da Silva Junior - Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, Altair Alvim Junior - Diretor Administrativo e da Controladoria, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Paulo Sérgio Ribeiro da Silva - Conselheiro, Abelardo Edson Couto Santos - Conselheiro, Antonio Luis da Silva Junior - Conselheiro, Valter Luis de Souza - Conselheiro, Armando Galhardo Nunes Guerra Junior - Conselheiro, Rodinei Nunes de Moraes - Conselheiro, RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edson Eustáquio Fernandes CRC MG 0459380-5											
“As demonstrações contábeis completas, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes emitido pela KPMG Auditores Independentes Ltda, estão à disposição na sede da empresa.”											

ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. - CNPJ: 13.118.774.0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Valores expressos em reais)

		2024	2023			2024	2023
Ativo	Circulante			Passivo	Circulante		
Disponível		5.826.826,95	13.581.150,28	Depositos		39.134.209,03	48.162.553,88
Caixa, Bancos e Aplicações		5.826.826,95	13.581.150,28	Fornecedores		23.131.924,11	22.340.975,85
				Obrigações Trabalhistas		5.506.364,10	4.832.516,86
Realizações a Curto Prazo		71.749.917,58	63.613.491,28	Obrigações Previdenciárias		1.149.527,44	551.081,49
Clientes		33.929.678,39	25.155.901,25	Obrigações Tributárias		4.641.208,55	1.638.172,07
ESTADO DO EXERCÍCIO		643.223,96	28.677.840,32	Adiantamento de Clientes		17.734.140,10	17.734.140,10
Adiantamentos		1.691.136,42	998.738,16	Empréstimos e Financiamentos		4.587.840,73	11.141.635,39
Impostos a Recuperar		1.127.225,80	1.348.251,93				
Outros Créditos		108.553,01	1.432.725,50	Total do Passivo Circulante		39.134.209,03	48.162.553,88
Total do Ativo Circulante		77.576.744,53	77.194.641,56	Passivo não Circulante			
Ativo não Circulante				Exigível a Longo Prazo		16.750.146,47	18.456.522,70
Reserva Legal e Fundo de Reserva		273.834,71	166.295,06	Empréstimos e Financiamentos		11.602.060,74	13.308.596,91
Outros Créditos LP		273.834,71	166.295,06	Obrigações Tributárias		103.642,43	103.482,49
Investimentos		1.638.726,65	150.514,58	Adiantamento de Clientes		5.044.435,20	5.044.435,20
Participações em Outras Empresas		1.593.217,02	105.000,00				
Outra Unimed		45.514,58	45.514,58	Total do Passivo não Circulante		16.750.146,47	18.456.522,70
Imobilizado		1.132.129,52	1.011.276,84	Patrimônio Líquido		24.919.697,11	12.026.568,66
Bens Imobilizados		1.132.129,52	1.011.276,84	Capital Social		13.000.000,00	13.000.000,00
				Afsc			48.709,25
Intangível		182.617,20	182.617,20	Capital a Integralizar			(8.500.000,00)
Direito de Uso e Software		182.617,20	182.617,20	Reserva Legal		963.180,42	963.180,42
				Lucros ou Prejuízos Acumulados		10.956.516,69	6.977.556,99
Total do Ativo não Circulante		3.227.308,08	1.450.703,68	Total do Patrimônio Líquido		24.919.697,11	12.026.568,66
Total do Ativo		80.804.052,61	78.645.345,24	Total do Passivo		80.804.052,61	78.645.345,24

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Valores expressos em reais)

		CAPITAL SOCIAL	AFISC	RESERVA LEGAL	CAPITAL A INTEGRALIZAR	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		13.000.000,00	48.709,25		(8.000.000,00)	6.977.559,41	12.026.688,66
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL					8.000.000,00	(8.000.000,00)	
ESTADO DO EXERCÍCIO						19.263.608,48	19.263.608,48
DEVOLUÇÕES DE AFISC			(48.709,25)			(48.709,25)	
(- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS						(632.177,40)	
RESERVA DO EXERCÍCIO						9.021.180,42	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		13.000.000,00				10.956.516,69	24.919.697,11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Valores expressos em reais)

		2024	2023
Receita Bruta Operacional		219.833.774,66	218.615.619,26
(-) Deduções e Abatimentos		(16.199.791,38)	(16.067.803,35)
Receita Operacional		203.633.983,28	202.547.815,91
(-) Custos dos Serviços Prestados		(154.159.758,74)	(180.724.177,68)
Lucro Bruto Operacional		49.476.224,09	21.823.638,23
Recursos (Despesas) Operacionais		(16.326.908,45)	(12.753.003,23)
(-) Despesas Administrativas		(5.953.165,10)	(3.645.852,16)
Recursos Financeiros		963.612,63	928.337,57
Outras Recreitas Operacionais		(21.185.666,84)	(15.181.748,64)
Lucro (Prejuízo) Líquido Operacional		28.060.556,24	6.644.889,61
Resultado antes do IPI e I&D		28.060.556,24	6.644.889,61
Provisão para Contribuição Social		(2.395.865,85)	(555.816,82)
Provisão para Imposto de Renda		(1.683.182,92)	(1.919.535,62)
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício		23.981.607,47	4.569.537,17

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de Dezembro de 2024. (Em reais)

1. Contexto Operacional - A Ultra Engenharia foi criada com o propósito de entregar os melhores serviços completos em Engenharia, atendendo de forma eficiente e inovadora as demandas dos clientes, com foco em projetos de infraestrutura, construção civil, montagem de equipamentos eletrônicos, eficiência energética, empreendimentos imobiliários e infraestrutura. A empresa vem conquistando contratos importantes em diversos segmentos, como o automobilístico, concessionárias de energia, infraestrutura, mineração, telecomunicações e setor público. Como parte de seu planejamento estratégico, a empresa vem diversificando sua atuação, com forte atuação no setor da construção civil, incluindo a construção de prédios comerciais e residenciais, além de loteamentos. Nos últimos anos, a empresa tem ampliado sua atuação na implementação de tecnologias de energia renovável e soluções sustentáveis de energia solar fotovoltaica e atendendo um número crescente de clientes em diversos estados do Brasil. Com foco em inovação e sustentabilidade, a Ultra Engenharia também busca a seleção das suas vidas-íntegras de alto desempenho e soluções sustentáveis em seus projetos. A Ultra Engenharia tem como compromisso empresarial valores fundamentais pautados pela cultura ética e profissional de sua equipe, destacando: - **RESULTADO** - Valorização máxima dos resultados, comprometimento com a inovação, criatividade, ética, comprometida e com proatividade. - **CLIENTES** - Construção de relações de confiança por meio da excelência nos serviços prestados. - **SAÚDE E SEGURANÇA** - Compromisso com a saúde e segurança dos colaboradores e do meio ambiente. - **QUALIDADE** - Gestão rigorosa da conformidade dos serviços prestados. - **CONVÍCIOS** - Ética, pessoas, clientes, sociedade, malote e planeta à frente na busca por soluções sustentáveis e habilitadas para alcançar os melhores resultados e desempenho. 2. **Apresentação das Demonstrações Contábeis** - Essas demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os Pronunciamentos de Contabilidade ("CPC") emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) conforme adotados no Brasil, e o Regulamento Federal de Contabilidade (CFC). Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações contábeis incluem, portanto, estimativas razoáveis da seleção das vidas-íntegras de alto desempenho e soluções sustentáveis em seus projetos. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. 3. **Sumário das Principais Práticas Contábeis - 3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa:** Estão representados os depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo, avaliadas ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço patrimonial. 3.2 **Clientes:** São registrados no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos de direitos de recebimento, considerando o risco de inadimplência dos clientes. O prazo previsto no item 29 da NBC TG 38 (R3), uma vez que a transferência dos títulos não resulta em desconhecimento pela entidade reter substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido. 3.3 **Demais Ativos Circulantes e Não Circulantes:** Os demais ativos circulantes e não circulantes são avaliados pelo valor de custo de aquisição, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos auferidos. 3.4 **Redução ao Valor Recuperável de Ativos:** Considerando que os valores dos ativos encontram-se registrados ao custo líquido de mercado, no exercício de 2024, não foram efetuados registros de valores de aumento ou diminuição, decorrente de ajuste patrimonial. 3.5 **Ativos e Passivos Subjuntos a Atualização Monetária:** Contas sujeitas à atualização monetária são atualizadas à taxa referencial de Selic vigente no mês de 31 de dezembro de 2024. 3.6 **Fornecedores:** A pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso ordinário dos negócios da Companhia, sendo classificadas como passivos circulantes, quando o prazo de vencimento for superior a doze meses após a data do balanço, quando são apresentadas como passivo não circulante. 3.7 **Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes:** Os demais passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores de custo de aquisição, quando aplicável, dos respectivos títulos representativos das variações monetárias e cambiais. 3.8 **Instrumentos Financeiros - Gestão De Risco:** A Companhia está exposta, em virtude de suas operações, aos seguintes riscos financeiros: Risco de crédito, Risco de liquidez e Risco de prejuízo financeiro caso o cliente ou fornecedor não cumpra com suas obrigações. 3.9 **Risco de Crédito:** O risco de crédito que surge principalmente do recebimento de clientes. Risco de Liquidez - O risco de liquidez é o risco de encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com os compromissos financeiros que são liquidados com pagamento à vista ou com outros recursos financeiros. A abordagem na Administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob o risco de não liquidez, considerando o risco de liquidez, o risco de crédito e o risco de prejuízo financeiro. 3.10 **Risco Operacional:** O risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoas, tecnologia, procedimentos e de outros fatores, como falhas humanas, erros, fraudes, falhas de sistemas, ataques cibernéticos, mudanças regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia, incluindo os instrumentos financeiros, os processos operacionais e os recursos utilizados pela Companhia, de que surgem os riscos de instrumentos financeiros, são os seguintes: Contas a receber, Caixa e bancos, e Fornecedores. 3.9 **Aparuração do Resultado:** As receitas, os custos e as despesas são reconhecidos de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil de competência, de modo que os resultados sejam apresentados de acordo com o princípio contábil

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=9dd709d3-3026-4420-a446-bb47b8af9ade>

Chave de acesso: 9dd709d3-3026-4420-a446-bb47b8af9ade



Hash do documento

cbd0ece52d73aebe1ae23be919cb7c4e500115e3264abaa4745d4407c0ed26cc

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 29-03-2025, com o(s) seguinte(s) participante(s):

DIÁRIO DO COMÉRCIO EMPRESA JORNALÍSTICA - 17.279.068/0001-54 em 29/03/2025
13:15:08 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: certificado@diariodocomercio.com.br

Geolocalização: Latitude: -19.8705152 Longitude: -43.8566912

IP: 179.106.105.68

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/280.476-7	MGE2501432839	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.901.266-02	GILCIMAR BATISTA DOS SANTOS



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/38

ANEXO II



ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
 (Valores expressos em reais)

A T I V O	2024	2023
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	5.826.826,95	13.581.150,28
CAIXA, BANCOS E APLICAÇÕES	5.826.826,95	13.581.150,28
REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	71.749.917,58	63.613.491,28
CLIENTES	33.929.678,39	25.155.901,25
ESTOQUES	17.643.323,96	26.677.848,32
ADIANTAMENTOS	1.691.136,42	998.738,16
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.477.225,80	1.348.251,93
OUTROS CRÉDITOS	17.008.553,01	9.432.751,62
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	77.576.744,53	77.194.641,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	273.834,71	106.295,06
OUTROS CRÉDITOS LP	273.834,71	106.295,06
INVESTIMENTOS	1.638.726,65	150.514,58
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	1.593.212,07	105.000,00
OBRA UNIMED	45.514,58	45.514,58
IMOBILIZADO	1.132.129,52	1.011.276,84
BENS IMOBILIZADOS	1.132.129,52	1.011.276,84
INTANGÍVEL	182.617,20	182.617,20
DIREITO DE USO E SOFTWARE	182.617,20	182.617,20
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.227.308,08	1.450.703,68
TOTAL DO ATIVO	80.804.052,61	78.645.345,24

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

BRÁULIO PENA MEDEIROS
 Diretor Geral
 CPF: 549.062.296-20

CÉSAR AUGUSTO BRUM
 Contador
 CRC/MG 50.729/6-O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em reais)

P A S S I V O	2024	2023
PASSIVO CIRCULANTE		
CAPITAL DE TERCEIROS	39.134.209,03	48.162.553,88
FORNECEDORES	23.131.924,11	22.350.975,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.506.364,10	4.832.516,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.149.527,44	551.081,49
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.641.208,55	1.638.712,07
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	117.344,10	7.377.632,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.587.840,73	11.411.635,39
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	39.134.209,03	48.162.553,88
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	16.750.146,47	18.456.522,70
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.602.060,74	13.308.596,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	103.642,43	103.482,49
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5.044.443,30	5.044.443,30
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	16.750.146,47	18.456.522,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.919.697,11	12.026.268,66
CAPITAL SOCIAL	13.000.000,00	13.000.000,00
AFAC	-	48.709,25
CAPITAL A INTEGRALIZAR	-	(8.000.000,00)
RESERVA LEGAL	963.180,42	-
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.956.516,69	6.977.559,41
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.919.697,11	12.026.268,66
TOTAL DO PASSIVO	80.804.052,61	78.645.345,24

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

BRÁULIO PENA MEDEIROS
Diretor Geral
CPF: 549.062.296-20

CÉSAR AUGUSTO BRUM
Contador
CRC/MG 50.729/6-O



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**(Valores expressos em reais)**

	2024	2023
RECEITA BRUTA OPERAÇÃO	219.835.774,66	218.615.619,26
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	(16.199.791,83)	(16.067.803,35)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	203.635.982,83	202.547.815,91
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(154.159.758,74)	(180.724.177,68)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	49.476.224,09	21.823.638,23
RECEITAS(DESPESAS) OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(16.326.908,45)	(12.753.003,37)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(5.953.165,09)	(3.645.852,16)
RECEITAS FINANCEIRAS	963.612,63	928.337,57
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	130.894,07	288.769,34
	(21.185.566,84)	(15.181.748,62)
LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO OPERACIONAL	28.290.657,25	6.641.889,61
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	28.290.657,25	6.641.889,61
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(2.395.865,85)	(555.816,82)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(6.631.182,92)	(1.519.935,62)
LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19.263.608,48	4.566.137,17

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

BRÁULIO PENA MEDEIROS
Diretor Geral
CPF: 549.062.296-20

CÉSAR AUGUSTO BRUM
Contador
CRC/MG 50.729/6-O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em reais)

	CAPITAL SOCIAL	AFAC	RESERVA LEGAL	CAPITAL A INTEGRALIZAR	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	<u>13.000.000,00</u>	<u>48.709,25</u>	<u>-</u>	<u>(8.000.000,00)</u>	<u>6.977.559,41</u>	<u>12.026.268,66</u>
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	-	-		8.000.000,00	(8.000.000,00)	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	19.263.608,48	19.263.608,48
DEVOLUÇÕES DE AFAC	-	(48.709,25)	-	-	-	(48.709,25)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-	-	-	-	(6.321.470,78)	(6.321.470,78)
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL	-	-	963.180,42	-	(963.180,42)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	<u>13.000.000,00</u>	<u>-</u>	<u>963.180,42</u>	<u>-</u>	<u>10.956.516,69</u>	<u>24.919.697,11</u>

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

BRÁULIO PENA MEDEIROS
Diretor Geral
CPF: 549.062.296-20

CÉSAR AUGUSTO BRUM
Contador
CRC/MG 50.729/6-O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggws Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em reais)

	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19.263.608,48
AJUSTES AO RESULTADO DAS OPERAÇÕES	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	10.337.346,84
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
LUCRO NA ALIENAÇÃO DA VENDA DO IMOBILIZADO	62.700,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	
CLIENTES	8.773.777,14
ESTOQUES	(9.034.524,36)
ADIANTAMENTOS	(692.398,26)
IMPOSTOS A RECUPERAR	(128.973,87)
OUTROS CRÉDITOS	(7.575.801,39)
OUTROS CRÉDITOS LP	(167.539,65)
FORNECEDORES	(780.948,26)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	(673.847,24)
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	(598.445,95)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(3.002.496,48)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	(7.260.288,12)
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	8.522.168,88
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
AQUISIÇÕES DE BENS DO IMOBILIZADO	112.070,78
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	(1.488.212,07)
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(1.376.141,29)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
CAPTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	(8.530.330,83)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	159,94
DEVOLUÇÕES AFAC	(48.709,25)
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(6.321.470,78)
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(14.900.350,92)
VARIAÇÃO LÍQUIDA DAS DISPONIBILIDADES	(7.754.323,33)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	13.581.150,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	5.826.826,95
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(7.754.323,33)

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

BRÁULIO PENA MEDEIROS
Diretor Geral
CPF: 549.062.296-20

CÉSAR AUGUSTO BRUM
Contador
CRC/MG 50.729/6-O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/38

ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A
ÍNDICES FINANCEIROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
 (Valores expressos em reais)

2024

FATURAMENTO BRUTO	219.835.774,66
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19.263.608,48
ATIVO CIRCULANTE	77.576.744,53
PASSIVO CIRCULANTE	39.134.209,03
DISPONÍVEL + APLIC.FINANCEIRAS	5.826.826,95
CLIENTES C.PRAZO	33.929.678,39
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	16.750.146,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.919.697,11
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	203.635.982,83
ESTOQUE	17.643.323,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE (RLP)	273.834,71
ATIVO TOTAL	80.804.052,61
ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBIL., INTANGÍVEL E INVESTIMENTO)	1.132.129,52
PARTICIPAÇÃO CAPITAL DE TERCEIROS (1)	0,69
ENDIVIDAMENTO CURTO PRAZO (2)	0,70
LIQUIDEZ CORRENTE (3)	1,98
LIQUIDEZ GERAL (4)	1,39
LIQUIDEZ SECA (5)	1,53
MARGEM LÍQUIDA (6)	9,46%
RENTABILIDADE DO PL (7)	77,30%
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (8)	1,45
ENDIVIDAMENTO GERAL (9)	48,43
LIQUIDEZ IMEDIATA (10)	0,15
ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL (11)	2,24

- (1) – $(PC + PNC) / \text{Ativo Total}$
 (2) – $PC / (PC + PNC)$
 (3) – AC / PC
 (4) – $(AC + RLP) / (PC + PNC)$
 (5) – $(AC - \text{Estoque}) / PC$
 (6) – $\text{Lucro Líq.} / \text{Rec. Op. Líquida} \times 100$
 (7) – $\text{Lucro Líq.} / \text{PL} \times 100$
 (8) – $\text{Ativo Total} / (PC + PNC)$
 (9) – $(\text{Capital de terceiros} / \text{Ativo total}) \times 100$
 (10) – $\text{Disponível} / PC$
 (11) – $(PC + ELP) / PL$

- (1) – Indica a dependência da atividade operacional em relação ao capital de terceiros.
 (2) – Vislumbra a proporção da exigibilidade de curto prazo do endividamento total da empresa.
 (3) – Demonstra quanto a empresa tem de Ativo Circulante para cada valor de Passivo a Curto Prazo.
 (4) – Demonstra a viabilidade de médio e longo prazo dos pagamentos de compromissos assumidos.
 (5) – Este índice evidencia a liquidez mediante a realização de ativos financeiros circulantes da empresa.
 (6) – Determina a performance do resultado sobre a Receita.
 (7) – Indica a rentabilidade da empresa em relação ao capital investido.
 (8) – Indica a solvência geral, demonstrando quanto a empresa tem de Ativo para cada Passivo assumido com Terceiros.
 (9) – Indica a proporção do ativo da empresa destinada ao pagamento de dívidas.
 (10) – Indica a solvência imediata, demonstrando quanto a empresa possui disponível para cada passivo a curto prazo.
 (11) – Indica quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada 100 de capital próprio.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A
EBITDA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em reais)

EBITDA	2024
Lucro/Prejuízo Operacional Antes do IRPJ e CSSL	28.290.657,25
(+) Resultados Financeiros	4.989.552,46
Lucro/Prejuízo Antes dos Juros, IRPJ e CSSL	33.280.209,71
(+) Despesas com depreciação, amortização e exaustão	10.337.346,84
Lucro/Prejuízo Antes dos Juros, Impostos Sobre o Lucro, Depreciação e Amortização	43.617.556,55

RECEITA LÍQUIDA 12/2024	203.635.982,83
--------------------------------	-----------------------

EBITDA X RECEITA 12/2024	21,42%
---------------------------------	---------------

BRÁULIO PENA MEDEIROS
Diretor Geral
CPF: 549.062.296-20

CÉSAR AUGUSTO BRUM
Contador
CRC/MG 50.729/6-O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/280.476-7	MGE2501432839	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
514.080.746-72	CESAR AUGUSTO BRUM
051.445.496-24	CESAR EDUARDO VIANA RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggws Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Setor de móveis rústicos de Passos cresce 1%

% POLO Resultado da cidade do Sul de Minas é referente ao 1º trimestre de 2025 ante igual período do ano anterior, conforme a Acimov

MARCO AURÉLIO NEVES

Conhecida como a capital brasileira dos móveis rústicos, a cidade de Passos, no Sul de Minas, terá motivos para celebrar quando a maior feira deste segmento do setor moveleiro for realizada na cidade, em junho. Segundo a Associação Comercial e Industrial de Móveis de Passos (Acimov), o faturamento do setor moveleiro passense cresceu cerca de 10% no primeiro trimestre deste ano, em relação ao mesmo período do ano passado.

A expectativa é manter o crescimento neste patamar durante o ano. Em meio ao bom momento, o comércio e a indústria moveleira de Passos buscam ter uma maior visibilidade para expandir os seus negócios e vê essa oportunidade nos grandes eventos, como a Expo Móveis Rústicos, que será realizada na cidade entre os dias 12 e 15 de junho.

A participação em feiras de móveis em diversas regiões pode ser determinante para um bom desempenho no setor, segundo o presidente da Acimov, Carlos Eduardo. “Isso

dá visibilidade. Para quem está participando, eu vejo que tem uma demanda grande, agora, quem não está, eu acho que está sofrendo”, diz.

O presidente da associação destacou a visita do governador Romeu Zema (Novo) a Passos nos últimos dias. O atual mandatário do Estado se reuniu com os empresários locais e recebeu deles um documento com demandas do setor da cidade, como a implantação de uma escola profissionalizante de marcenaria.

A falta de mão de obra qualificada é um desafio para a indústria da cidade, sobretudo porque os móveis rústicos, de aparência robusta e natural, são feitos principalmente de madeira maciça, o que exige uma fabricação semelhante à feita por um artesão. “O nosso móvel é um móvel artesanal, não tem como você fazer escala. Então precisa de bastante mão de obra especializada”, ressalta o presidente da Acimov.

Mais profissionais qualificados e uma maior divulgação do setor de móveis rústicos da cidade são, atualmente, os fatores que mais desafiam a indústria moveleira de Passos e contribuiriam para o setor se preparar não apenas para uma expansão paulatina da produção, mas principalmente para o atendimento em períodos de grande demanda que podem aparecer.

“Se der um ‘boom’? Como na época da



Setor está organizando a Expo Móveis Rústicos, prevista para junho FOTO: REPRODUÇÃO / SITE ACIMOV

pandemia, em que ninguém conseguiu fornecer móveis do jeito que o povo estava pedindo. Como esses móveis são artesanais, não tem uma série, não tem uma grande produção”, explica.

Já em relação à matéria-prima, a indústria moveleira da cidade do Sul mineiro não enfrenta dificuldades. A maior parte da madeira

utilizada na produção de móveis rústicos de Passos é oriunda da demolição de casas, principalmente em demolições nos estados próximos, como São Paulo e Paraná. Além disso, algumas fábricas da região também têm optado pela plantação de eucalipto como mais uma alternativa no fornecimento de matéria-prima. %

“Em meio ao bom momento, o comércio e a indústria moveleira de Passos buscam ter uma maior visibilidade para expandir os seus negócios”

% SHOPPING CENTER

Páscoa impulsiona vendas da Multiplan em abril

São Paulo - As vendas totais de lojistas da Multiplan cresceram 16,3% em abril até o momento ante o mesmo mês do ano passado, reflexo de um período de feriado de Páscoa “muito forte”, segundo o presidente da operadora de *shopping centers*, Eduardo Kaminitz Peres.

Falando em teleconferência com analistas, após divulgação dos resultados dos três primeiros meses do ano da companhia, Peres acrescentou que está bastante otimista sobre o trimestre atual. Os dados são preliminares e consideram vendas até 20 de abril.

“A gente está muito otimista, o ano começou muito forte”, disse o executivo. Ele também disse estar positivo em relação às vendas dos condomínios Lake Eyre e Lake Victoria, do Golden Lake, empreendimento residencial da Multiplan em Porto Alegre, apesar dos impactos das chuvas no Rio Grande do Sul em 2024.

Até março deste ano, 68% das unidades do Lake Victoria foram vendidas, representando um valor geral de vendas (VGV) de R\$376 milhões. O montante total esperado para essa primeira fase do empreendimento é de R\$560 milhões.

O Lake Eyre, segunda fase do projeto residencial, estava com 64 unidades, das 127, vendidas até quinta-feira (24), segundo balanço da Multiplan. O VGV total esperado para essa fase é de R\$350 milhões, com as obras previstas para começar em junho.

Busca por espaço - Peres também citou demanda forte por novos espaços por lojistas locais e internacionais e que as tensões comerciais dos Estados Unidos podem abrir caminho para outros mercados.

“Acho até que agora, com esse problema tarifário que os Estados Unidos criaram, tem gente que vai deixar os Estados Unidos de lado para preferir crescer em outros locais do mundo”, disse o executivo.

No cenário interno, no entanto, o presidente da companhia notou cautela dado o patamar atual elevado da taxa básica de juros, a Selic. “A atitude é sempre de ficar mais seletivo naquilo que vai se investir”, afirmou.

As 13h43, as ações da Multiplan tinham variação negativa de 0,48%, enquanto o índice de referência do mercado acionário brasileiro, Ibovespa, operava estável. **(Reuters) %**



EDIÇÃO IMPRESSA PRODUZIDA
PELO JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO.

Circulação diária em bancas e assinantes. As versões digitais e as integrais das Publicações Legais contidas nessa página, encontram-se disponíveis no site: diariodocomercio.com.br/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado.

ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL DA ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

CNPJ: Nº 13.118.774/0001-23 – NIRE 3190193599

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO Art. 1º: A Companhia tem o nome de ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Art. 2º: A Companhia tem sua sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 3.647, salas 901 e 902, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-275. **Parágrafo Único:** A Companhia possui as filiais abaixo relacionadas, podendo criar, manter ou encerrar, quando julgar conveniente, outras filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo-lhes capital autônomo, observado a legislação vigente sobre a matéria. I. Filial 01 – Estabelecida na Alameda Minas Gerais, s/nº, Galpão 01, Bairro Residencial Dom Bosco, em Ouro Preto/MG, CEP 35.410-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3190297673.2 e inscrita no CNPJ sob nº 13.118.774.0001.23. II. Filial 02 – Estabelecida na Alameda Minas Gerais, s/nº, Galpão 01, Bairro Residencial Dom Bosco, em Ouro Preto/MG, CEP 35.410-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3190297673.2 e inscrita no CNPJ sob nº 13.118.774.0001.23. Art. 3º: A Companhia tem como objeto social a construção, instalação e manutenção de estações de rede de distribuição de energia elétrica, aérea e subterrânea, construções prediais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial e obras de engenharia civil, instalação e manutenção elétrica e de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalações e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, construção, manutenção e instalação de usinas, estações e subestações fotovoltaicas, reforma e melhoramento em linhas de distribuição de energia elétrica e fotovoltaica, construção de subestações, construções elétricas em obras industriais e prediais, serviços de infraestrutura para plantas industriais, obras viárias, serviço de saneamento, irrigação, aspersão e empoeiramento, incorporação imobiliária, cidades de teleatendimento, serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviço de operação e manutenção de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, desenvolvimento de projetos elétricos e a participação em outras empresas, bem como o transporte rodoviário de cargas e mudanças. **Parágrafo Primeiro:** A filial 01 exerce as atividades de comércio atacadista de aparelhos de iluminação e material elétrico, tais como: fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, luminárias tomadas, chaves elétricas, interruptores e o transporte rodoviário de cargas e mudanças. **Parágrafo Segundo:** A filial 02 exerce as atividades de construção, instalação e manutenção elétrica e de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalações e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador. **Parágrafo Terceiro:** A atividade de transporte rodoviário de cargas e mudanças será feita exclusivamente pela filial 01. Art. 4º: O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES** Art. 5º: O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 1.040 (uma mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferindo a incorporação de bens móveis e imóveis, sujeitos a avaliação na forma prevista na Lei 6.404/76, sendo garantida aos acionistas a preferência em subscrivê-las, na mesma proporção das ações de que se sejam titulares. **Parágrafo Segundo:** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação. **Parágrafo Terceiro:** A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia-Geral. **Parágrafo Quarto:** A titularidade das ações será comprovada pela inscrição no nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Art. 6º: Em caso de aumento de capital social em decorrência da utilização de reservas e ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instituídas em ata única. Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral, I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável; III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores; IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários da Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia; X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias; XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; XIII. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XIV. Fixar o montante de remuneração dos membros da Companhia; XV. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVI. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; XVII. Deliberar sobre a emissão de ações de preferência, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** Art. 7º: A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se

NEOOH PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 30.407.131/0001-59 - NIRE 31300166851									
BALANÇOS PATRIMONIAIS – Em Reais Mil									
Ativo	Controladora		Consolidado		Demonstrações de Resultados – Em Reais Mil				
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023	Controladora	Consolidado	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2023
Circulante	7.688	584	123.309	81.652					
Caixa e equivalentes de caixa	6.660	2	38.740	34.839	Receita operacional líquida	-	-	300.792	207.425
Contas a receber	-	-	59.444	40.844	Custos dos serviços prestados	-	-	(180.645)	(89.784)
Tributos a recuperar	538	-	12.623	3.283	Resultado bruto	-	-	120.147	117.641
Outros créditos	490	582	12.502	2.686	Despesas com vendas	(3)	-	(38.804)	(32.718)
Não circulante	51.087	18.546	210.171	239.974	Despesas gerais e administrativas	(4.177)	(862)	(47.581)	(34.532)
Outros créditos	83	70	1.274	1.233	Outras receitas (despesas) operacionais,				
Partes relacionadas	26.564	16.518	23.058	16.173	líquidas	175	(1.538)	1.414	(562)
Impostos diferidos	1.930	-	18.860	8.549	Equivalência patrimonial	5.795	-	7.839	23
Investimentos	22.004	1.268	228	228	Resultado operacional	1.790	5.439	35.199	49.837
Imobilizado	506	690	11.758	11.086	Resultado financeiro				
Direito de uso	-	-	144.120	195.122	Receitas financeiras	3.656	3	5.552	1.333
Intangível	-	-	10.873	7.583	Despesas financeiras	(5.365)	(3.949)	(35.615)	(37.343)
Ativo total	58.775	19.130	333.480	321.626	Resultado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	81	1.493	5.136	13.827
Passivo	Controladora	Consolidado	31/12/2024	31/12/2023	Imposto de renda e contribuição social – Corrente	-	(1)	(13.437)	(9.420)
Circulante	11.751	54.098	172.176	195.336	Imposto de renda e Contribuição social – Diferido	1.930	-	10.312	(409)
Fornecedores	496	436	49.086	35.835	Lucro líquido / (Prejuízo)	2.011	1.492	2.011	3.998
Empréstimos e financiamentos	4.060	-	4.445	67.651	Atribuível aos acionistas controladores	2.011	1.492	2.011	1.492
Obrigações trabalhistas	-	-	2.216	1.560	Atribuível aos acionistas não controladores	-	-	-	2.506
Obrigações fiscais	24	1	7.336	6.277	Lucro Líquido por ação - básico	0,28	-	0,28	-
Parcelamentos tributários	-	-	3.360	3.232					
Passivo de arrendamento	-	-	48.486	50.147					
Outras obrigações	7.163	14.161	-	-	Demonstrações dos fluxos de caixa – Em Reais Mil	Controladora	Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Não circulante	44.664	1.685	158.944	162.233	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2023
Empréstimos e financiamentos	44.664	-	44.664	374	Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	81	1.493	5.136	13.827
Passivo de arrendamento	-	-	109.770	153.771	Ajustes para reconciliar o prejuízo antes dos tributos ao				
Parcelamentos tributários	-	-	3.103	6.005	caixa operacional				
Outras obrigações	-	1.685	1.407	2.083	Encargos financeiros sobre empréstimos, financiamentos	1.860	3.938	29.962	39.136
Patrimônio líquido	Capital social	3.597	1.887	3.597	e arrendamentos	-	-	-	(24)
Capital social	36.500	-	36.500	1.887	Provisão para demandas judiciais	-	-	-	(3.708)
Reserva de lucros	3.325	-	3.325	-	Depreciação e amortização	184	184	62.899	1.822
Transação entre controladores	(41.062)	(41.062)	(41.062)	(41.062)	Resultado de equivalência patrimonial	(5.795)	(7.839)	2.892	44.089
Lucros Acumulados	2.522	-	2.522	-	Outros	(341)	-	(1.008)	(2.888)
Participação de controladores	2.360	(36.653)	2.360	(36.653)	Alienação de investimento	(1.402)	-	(1.791)	-
Participação de não controladores	-	-	-	710	Aumento (diminuição) nos ativos e passivos operacionais	-	-	(16.191)	(23.852)
Passivo total e Patrimônio líquido	58.775	19.130	333.480	321.626	Contas a receber	-	-	(16.191)	(23.852)
					Tributos a recuperar	(538)	-	(9.340)	(1.634)
					Outros Créditos	79	112	(10.012)	(1.564)
					Impostos diferidos	-	-	-	1.408
					Partes relacionadas	(10.104)	702	(7.629)	(791)
					Fornecedores	60	426	14.674	27.735
					Obrigações trabalhistas	-	-	773	417
					Obrigações tributárias	23	1	(3.688)	(607)
					Ajustamentos de clientes	-	-	(883)	56.006
					Outras obrigações	-	379	(322)	4.505
					Operações descontinuadas	-	-	-	-
					Caixa líquido originado das atividades operacionais	(15.893)	(604)	58.819	148.276
					Imposto de renda e contribuição social pagos	-	(167)	-	(10.083)
					“Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais depois do imposto de renda, contribuição social e juros pagos”	(3.178)	-	(4.160)	(3.741)
					Fluxo de caixa das atividades de investimentos	(19.071)	(771)	44.576	138.952
					Dividendos recebidos	-	12.307	-	-
					Antecipação de dividendos	(6.940)	-	-	-
					Aporte de capital em investidas	(14.883)	-	-	-
					Pagamento de aquisições de participações	(38.182)	(6.938)	(38.182)	(6.938)
					Aquisição de imobilizações e intangíveis	(2.407)	-	(8.202)	(10.243)
					Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(60.005)	2.962	(46.389)	(17.181)
					Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	-	-	-	-
					Captação de empréstimos e financiamentos	50.000	-	50.000	12.500
					Pagamento de custos de transação	(1.276)	-	-	-
					Pagamentos de empréstimos e financiamentos	-	-	(655)	(21.170)
					Pagamento de passivo de arrendamento	-	-	(79.365)	(80.928)
					Reserva de capital	36.500	-	36.500	-
					Aumento de capital	1.710	-	1.710	-
					Dividendos pagos	(1.200)	(2.208)	-	(7.026)
					Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	85.734	(2.208)	5.714	(96.624)
					Aumento líquido de caixa	6.658	(17)	3.901	25.147
					Caixa no início do exercício	-	19	34.839	9.692
					Caixa no final do exercício	6.660	2	38.740	34.839

ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL DA ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A
CNPJ nº 13.118.774/0001-63 - NIRE 31300169359

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º: A Companhia tem a denominação de **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Art. 2º: A Companhia tem sua sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 3.647, salas 901 e 902, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-275. **Parágrafo Único:** A Companhia possui as filiais abaixo relacionadas, podendo abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente, outras filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria. **I. Filial 01** – Estabelecida à Avenida Montreal, nº 13.118.774/0001-63 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0001-63 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0001-63. **I. Filial 02** – Estabelecida na Alameda Minas Gerais, s/nº, Galpão 01, Bairro Residencial Dom Bosco, em Ouro Preto/MG, CEP 35.410-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3190297673-2 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0003-25. **Art. 3º:** A Companhia tem como objeto social a construção, instalação e manutenção de estações de redes de distribuição de energia elétrica, aérea e subterrânea, construções prediais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial e obras de engenharia civil, instalação e manutenção elétrica e de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalações e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, construção, manutenção e instalações de usinas, estações e subestações de energia elétrica e de energia elétrica, construção de subestações, construções elétricas em obras industriais e prediais, serviços de infraestrutura para plantas industriais, obras viárias, serviço de saneamento, irrigação, aspersão e empoeiramento, incorporação imobiliária, idades de tele atendimento, serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para obra em decolagem, em projetos elétricos e a participação em outras empresas, bens e serviços de engenharia e manutenção de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas, atividades de comércio atacadista de aparelhos de iluminação e material elétrico, tais como: fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, luminárias tomadas, chaves elétricas, interruptores e o transporte rodoviário de cargas e mudanças. **Parágrafo Segundo:** A filial 02 exerce as atividades de construção, instalação e manutenção de estações de redes de distribuição de energia elétrica, aérea e subterrânea, construções prediais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial e obras de engenharia civil, instalação e manutenção elétrica e de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalações e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador. **Parágrafo Terceiro:** A atividade de transporte rodoviário de cargas e mudanças será feita exclusivamente pela filial 01. **Art. 4º:** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.** Art. 5º: O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 1.040 (uma mil e quatrocenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação de capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis, sujeitos a avaliação na forma prevista na Lei 6.404/76, sendo garantida aos acionistas a preferência em subscrivê-las, na mesma proporção das ações de que já sejam titulares. **Parágrafo Segundo:** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhece um único proprietário para cada ação. **Parágrafo Terceiro:** A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia-Geral. **Parágrafo Quarto:** A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Art. 6º:** Em caso de aumento de capital social em decorrência da utilização de reservas ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.** Art. 7º: As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em um único instrumento. **Art. 8º:** A Companhia é de capital fechado. **Art. 9º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 10º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 11º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 12º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 13º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 14º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 15º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 16º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 17º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 18º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 19º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 20º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 21º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 22º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 23º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 24º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 25º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 26º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 27º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 28º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 29º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 30º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 31º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 32º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 33º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 34º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 35º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 36º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 37º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 38º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 39º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 40º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 41º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 42º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 43º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 44º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 45º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 46º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 47º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 48º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 49º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 50º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 51º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 52º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 53º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 54º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 55º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 56º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 57º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 58º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 59º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 60º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 61º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 62º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 63º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 64º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 65º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 66º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 67º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 68º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 69º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 70º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 71º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 72º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 73º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 74º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 75º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 76º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 77º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 78º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 79º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 80º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 81º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 82º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 83º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 84º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 85º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 86º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 87º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 88º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 89º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 90º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 91º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 92º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 93º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 94º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 95º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 96º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 97º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 98º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 99º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 100º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 101º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 102º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 103º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 104º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 105º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 106º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 107º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 108º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 109º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 110º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 111º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 112º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 113º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 114º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 115º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 116º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 117º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 118º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 119º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 120º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 121º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 122º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 123º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 124º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 125º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 126º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 127º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 128º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 129º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 130º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 131º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 132º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 133º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 134º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 135º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 136º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 137º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 138º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 139º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 140º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 141º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 142º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país. **Art. 143º:** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal não podem ser convocados e realizados fora do país.

 EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 05 de maio de 2025, a partir das 10h10min

2º LEILÃO: 07 de maio de 2025, a partir das 14h01min (horário de Brasília)

Alexandre Travassos, Leiloeiro Oficial nº 62839/P do Estado do Rio Grande do Sul, 1177
Jardim Elvira – Embu das Artes/SP FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vem e dele conchectem livre, que
levará a PUBLICAR LEILÃO de modo presencial ou online, nos termos da Lei nº 9.514/1997, art. 2º e parágrafos,
autorizada pelo Gestor Fiduciário MARCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 30.400.888/0001-42, nos termos do
instrumento particular com eficácia de escritura pública, n° 0010242620, firmado em 23/07/2021, com o(s) Objeto(s)
LU YEN CHENGING LIN LEE M., maior/minor, inscrito no CPF nº 016.052.886-08/023.831.686-30; no dia 05 de maio
de 2025, às 10h10min, na Rua 1010 nº 1010, bairro Vila Militar, cidade de São Paulo/SP, sob o nº 0010242620.
(Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e dois centavos), o imóvel matriculado
sob nº "51.564 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, constituído pelo Apartamento nº 201, situado
na Rua 1010 nº 1010, bairro Vila Militar, cidade de São Paulo/SP, conforme plano de loteamento nº 100684 do RGR nº 22
do 06/70 e com o registro nº 4, paga no pagamento anterior ao leilão, sob o nº 100684 001 003-5. Verbo em
caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme RGR da alienação fiduciária em favor
do Banco Santander (Brasil) S/A, imóvel oculto. Caso não haja licitante em primeira chamada, a licitação será designada o dia
seguinte, no mesmo horário, para nova abertura de lances. O valor mínimo para participação é superior a R\$ 200,00 (duzentos
reais) igual ou superior a R\$ 373.555,60 (Trezentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta
centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/1997. O leilão presencial ocorrerá no encinto dos Leilões(ôs). Os
licitantes interessados deverão comparecer pessoalmente ao local de realização do leilão, no endereço: Rua 1010 nº 1010
(sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) hora do início do
Leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a): Loja SOLD LOILEOS (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE
(www.superbid.net) ou telefone (11) 4850.5902 ou e-mail: info@loja.com.br. (Dossiê 22.837.001)

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 12 de maio de 2025, às 14h30min.¹

2º LEILÃO: 14 de maio de 2025, às 14h30min.² (Horário de Brasília)

Carlos Alberto Fernando Santos, titular do Leilão nº 027/2025, do Grupo Hologramo, 1.141, 6º andar, sala 606, Centro Empresarial Santa Teresa, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ao conhecimento íntimo, que levará a público Leilão de modo PRESENCIAL e ONLINE, nos termos da Lei nº 8.157/91³, artigo 2º e parágrafo, autorizada pelo Credor Fiduciário BAZZO SANTANDER (BRL) S.A. - CNPJ nº 90.400.888/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, com força de escritura pública nº 0100191827, firmado em 09/09/2023, para alienar os bens descritos na seguinte síntese:

Fiduciante(s): LUCIMAR ALMEIDA PINTO, maior, inscrito no CPF nº 216.710.906-20, no dia 12/05/2025 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 998.731,37** (novecentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), 3 milhões e 200 mil reais, em caráter de reserva.

O bem descrito acima encontra-se atualmente constituído por "Casa residencial unifamiliar, em frente para a Rua Finlândia, n.º 36, Bairro Graú-duquesa, em Governador Veloso/MG, contendo 01 (um) pavimento, com todos seus acessórios, totalizando 178m² de área construída (Av. 19) e sua respectiva lotação de terreno nº 32, da quadra nº 53, da planície de loteamento do Bairro Graú-duquesa, na cidade de Governador Veloso/MG, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis nº 10.000.000/0001-00, com área total de 250,00 m², sendo 122,34 m² de área útil e 127,66 m² de área comum, com 45,20% da parte direta, com o lote nº 32, as 25,00% pela divisão com os lotes nºs 1 e 47." **Cadastro Municipal:** 04.071.0409.000 (Av. 17). Venda em arremate "ad corpus" e real estado de conservação que se encontra. Consta conforme RZ 2 a alienação fiduciária em garantia, inscrita no Livro nº 1.000.000/0001-00, datado de 14/05/2025, nos termos local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 428.500,00** (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), nos termos do art. 2º, §2º da Lei 8.154/91. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo online, deverão se cadastrar no site www.BazzoLeiloes.com.br, sob o nome de usuário: **BZZO**. Outras informações no site do Leiloeiro: www.BazzoLeiloes.com.br. Informações pelo tel.: 11-3550.4000 (ext. 24077 / BR_3185-05).

 EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO: 05 de maio de 2025, a partir das 10h20min

2º LEILÃO: 07 de maio de 2025, a partir das 14h20min (horário de Brasília)

José Alexandre Travassos, Leloeiro(a) Oficial do 1º Leilão (CPF nº 098.100.100-00), inscrita no Conselho Brasileiro de Leloeiros Sins, 1177 - Jardim Elías – Embú das Artes/SP, FEZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento vierem, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 5.154/97, artigo 2º e parágrafos, para fins de alienação fiduciária em garantia, sob o número de matrícula nº 0002042898, firmado em 07/05/2021, com o(s) termo(s) de instrumental particular com eficácia de escritura pública, nº 0002042898, firmado em 07/05/2021, com o(s) Fiduciante(s) **PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA FILHO**, maior, inscrito no CPF nº 047.149.854-85, no dia 05 de maio de 2025, a partir das 10h20min em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), para aquisição de imóvel residencial urbano, matriculado sob nº 5.697 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, constituído pelo Apartamento 1404, situado na Rua Deputado Salim Nacur, nº 173, Bloco O4 do Condomínio Prime Lago Residence, Bairro Santa Helena, cidade de Belo Horizonte/MG, com área total de 113,56m², sendo 48,66m² de área útil e 64,90m² de área privativa real total de 66,67m²; área de uso comum total de 48,66m²; área real total de 113,56m²; e unidade equivalente em área de custo padrão de 66,66m², com direito a vaga de garagem n° 139 (descoberta/livre), e sua respectiva fração ideal de 0,00251, do terreno. Cadastro Matrícula: 305032 CDE 1935. Vanda em caráter “ad corpus” por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.leilaojudicial.com.br, a partir das 10h20min, no Brasil (Brasil) S/A, que foi transportada da R-11 da matrícula nº 120.666 do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, inscrita sob Cadastro. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde designado o dia 07 de maio de 2025, às 14h20min, para realização do segundo leilão, cujo lance mínimo será igual ou superior a R\$ 311.422,64 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 5.154/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leloeiro(a).

Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (<https://loja.soldleiloes.com.br/>) antes do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a): Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou telefone (11) 4950.3602 ou e-mail lojas@superbid.net. Dossê 02.24074.

LRC 247 1310001-95 – NIRE nº 31214...0666-6

INSTRUMENTO PÚBLICO DE ATUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA. – Por este instrumento público, em 18 de maio de 2014, o Sr. **CÉLIO HEBEL**, brasileiro, casado, sem filhos e com pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-7.604.518, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 032.761.698-88, residente e domiciliado na Rua São João nº 100, bairro Centro, cidade de Parabiá, Estado de São Paulo, CEP. 06542-255 ("Leornado"), na qualidade de único sócio da LRC 247 PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.407.108/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1884, 1º andar, sala 1805, bairro Jardim Europa, cidade de São Paulo, SP, CEP 05471-900, inscrita no CNPJ sob o nº 07.407.108/0001-00, representada na forma de seu Estatuto Social, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530017305, por seu representante legal, o Sr. **PAULO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº RJ-19.197.014-1, expedida pela SSP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 212.549.598-2, **PAULO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº RJ-19.197.014-1, expedida pela SSP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 212.549.598-2, **PAULO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº RJ-19.197.014-1, expedida pela SSP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 212.549.598-2, todos com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1884, 1º andar, sala 1805, bairro Jardim Europa, cidade de São Paulo, SP, CEP 05471-900, inscritos no CNPJ sob o nº 07.407.108/0001-00, em conjunto com este instrumento, na forma do artigo 1.072, §3º, da Lei Nº 10.406/02 ("Código Civil"), de acordo com os seguintes termos e condições: 1. **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**. 1.1. Neste ato Leornado, como qualificado, cede e transfere, a título gratuito, para o (treze) (13) cotistas, quatro mil e quinhentos e sessenta e seis (4.566) quotas de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a UOL, que ora atua como administradora única da LRC 247 PARTICIPAÇÕES LTDA., a tais quotas e constantes do Contrato Social, do qual declara ter pleno conhecimento. 1.2. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula Quarta do presente instrumento é alterada para o seguinte teor: "Art. 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.598.866,00 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais), dividido em duas mil e quinhentas e sessenta e seis (2.566) quotas, sendo mil, oitocentas e sessenta e seis (1.866) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios

[illegible]

a) pela Companhia, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e mil reais), exceto para aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Companhia e outros equipamentos relacionados, no curso normal dos negócios; e (ii) operações de venda de veículos, as quais poderão ser aprovadas pela administração da Companhia nos termos deste Estatuto Social e/ou ratificadas em Assembleia Geral Extraordinária;

b) aquisição atual da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia (i.e. fora da indústria de comunicação); (d) aquisição de ativos e passivos em operações de aquisição de controle;

c) pela administração da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia, exceto pela aquisição dos LEDs e telas em leasing/aluguel no curso normal dos negócios as quais poderão ser aprovadas pela administração da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia;

d) qualquer operação de alienação ou aquisição de ativos, negócios e/ou participação no capital social, em grupo de sociedades e/ou valores mobiliários, exceto para aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento ou operações societárias como fusão, incorporação, incorporação por cisão, transferência ou qualquer outra forma de reestruturação societária, exceto para aquisição de ativos e passivos em operações de aquisição de controle;

e) qualquer negociação, transações e/ou relações comerciais em nome de, ou lado, os acionistas da Companhia, suas afiliadas ou partes relacionadas ou administradores; e, de outro lado, a Companhia e/ou as sociedades controladas pela Companhia;

f) qualquer plano de remuneração da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia em ações/quotes ou similares, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (h) dissolução, liquidação ou extinção da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia;

g) qualquer transação da Companhia, incluindo a eleição do liquidante e aprovação das suas contas, pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou autofalência, ou qualquer outro processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou renúncia ou perdão de obrigações de terceiros à Companhia e/ou às sociedades controladas pela Companhia, em montante igual ou superior a 1.000.000,00 (um milhão de reais); (j) concessão de garantias, seguros e fianças em nome da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia, em favor de obrigações de terceiros; (k) aprovação e/ou concessão de empréstimos, doações e/ou linhas de crédito a terceiros, realizadas pela Companhia e/ou pelas sociedades controladas pela Companhia, em montante igual ou superior a 1.000.000,00 (um milhão de reais);

h) qualquer operação de emissão de dívida, incluindo emissão de debêntures simples ou notas promissórias, que não seja em conexão com o endividamento da Companhia (em conjunto com as sociedades controladas pela Companhia) e/ou de emissão de dívida de curto prazo, incluindo emissão de M&A, (cap aplicável) para capital de giro super, a qualquer tempo) em 3,5% (três vezes e meia) e EBITDA da Companhia (em conjunto com as sociedades controladas e sociedade-alvo objeto da Operação) em 2,25% (dois vezes e meio) e EBITDA da Companhia;

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.**
CNPJ 19.758.842/0001-35
NIRE 3300011578-0

REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025

Local, data e hora: Na sede social, à Rua Pólos, nº 150, Sala nº 201, CEP 30360-530, a Cidade de Belo Horizonte, Bairro Santa Lucia, às 09:00 horas, no dia 22 de Abril de 2025, reuniram-se, os abaixo assinados: **Presença e Convocação:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, razão pela qual restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976. **Instalação e composição da mesa:** presidindo à mesa, o Sr. Luiz Otávio Fontes Junqueira, com os trabalhos secretariados pelo Sr. Luiz Fernando Lorenci Junqueira. **Publicações:** Os documentos que trata do balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa da empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. foram publicados no Diário do Comércio página 8 e no Diário do Comércio Edição Digital página 1, na seguinte data: 18 e Abril de 2025 em ambos os jornais. **Ordem do dia:** (I) ato de aprovação do balanço patrimonial e demonstrações Financeiras em 31.12.2024 **Deliberações:** (I) Após examinarem discutirem os assuntos constantes da Ordem do Dia, os acionistas tomaram as seguintes deliberações: a) Aprovaram por unanimidade de votos, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social findo 1/12/2024 b) Aprovaram, por unanimidade de votos, a seguinte destinação do resultado do exercício no montante de R\$ 326.151.042,11 (Trezentos e Vinte e Seis Milhões, Cento e Cinquenta e Um Mil, Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos) da seguinte forma: R\$ 63.181.353,64 (Cento e Sessenta e Três Milhões, Cento e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) à Distribuição de Lucros aos acionistas da Companhia e R\$ 143.065.187,03 (Cento e Quarenta e Três Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos) destinado à Reserva de Lucros. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições.

Presidente: Sr. LUIZ OTÁVIO FONTES JUNEIRA
Secretário: Sr. LUIZ FERNANDO LORENCI JUNEIRA
Acionistas:

ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A
CNPJ: nº 13.118.774/0001-63 - NIRE 31300169359
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025

[illegible]

BRAULIO PENA MEDEIROS
Presidente da Mesa/Acionista/Diretor Geral
CESAR EDUARDO VIANA RAMOS
Secretário da Mesa/Acionista/Diretor de Negócios

GERES PARTICIPAÇÕES S.A.

Balanco Patrimonial para o exercicio findo em 31 de dezembro de 2024 - (Em reais)		
	2024	2023
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e equivalente de caixa	2.973	14.408
Adiantamentos a fornecedores	889	1.434
Total do ativo circulante	3.863	15.842
AO CIRCULANTE		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.710.734	378.791
Investimento	118.168.014	113.590.288
Total do ativo não circulante	122.878.748	113.969.079
TOTAL DO ATIVO	122.882.611	113.984.921
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO		
Impostos a recolher	445	2.752
Partes Relacionadas	170	162
Total do passivo circulante	110.575.127	93.182.240
AO CIRCULANTE	110.575.741	93.185.154
Total do passivo não circulante	-	-
TOTAL DO PASSIVO	110.575.741	93.185.154
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	21.325.119	21.325.119
Reserva acumulada	5.313.270	5.313.270
Prejuízos acumulados	(14.331.519)	(5.838.622)
Total do patrimônio líquido	12.306.870	20.799.767
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	122.882.611	113.984.921

	2024	2023
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
despesas Operacionais e Administrativas	(34.115)	(25.706)
resultado da equivalência patrimonial	5.765.382	9.179.845
lucro (prejuízo) operacional	5.731.267	9.154.139
lucro (prejuízo) OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	5.731.267	9.154.139
RESULTADO FINANCEIRO		
receitas financeiras	-	2.255.031
despesas financeiras	(17.368.451)	(5.070.981)
resultados financeiros líquidos	(17.368.451)	(2.815.950)
lucro (prejuízo) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(11.637.184)	6.338.188
imposto de renda e contribuição social diferidos	4.331.943	966.163
lucro (prejuízo) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(7.305.241)	7.304.351
lucro (prejuízo) por ação (básico e diluído) e EM RS	(0,34)	0,34

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 , José Manuel Mota Neves da Costa | Sérgio Alberto da Rocha Padilha
 , Vincenzo Piepoli
A DIRETORIA
 , Vincenzo Piepoli | Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa
 , Helder Filipe Teixeira Besseli | Flávio Costa Diniz
Contadora Responsável:
 Alessandra Meire Cunha Pereira – CRC/MG 079.305/O-0

As demonstrações financeiras completas, incluindo as Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes encontram-se à disposição na sede da Companhia"



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser
conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia **26/04/2025**

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a página de **Publicidade Legal** no portal
do **Jornal Diário do Comércio**. Acesse também através do link:
<https://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal/26-04-2025-p5/>



 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pag. 21/38



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/280.476-7	MGE2501432839	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.901.266-02	GILCIMAR BATISTA DOS SANTOS



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/38

ANEXO IV – ESTATUTO SOCIAL DA ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A
CNPJ: nº 13.118.774/0001-63
NIRE 31300169359

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º: A Companhia tem a denominação de **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º: A Companhia tem sua sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 3.647, salas 901 e 902, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-275.

Parágrafo Único: A Companhia possui as filiais abaixo relacionadas, podendo abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente, outras filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

I. Filial 01 – Estabelecida à Avenida Montreal, nº 1.060, Bairro Jardim Canadá, em Nova Lima/MG, CEP 34.007-720, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3190239108-4 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0002-44.

II. Filial 02 – Estabelecida na Alameda Minas Gerais, s/nº, Galpão 01, Bairro Residencial Dom Bosco, em Ouro Preto/MG, CEP 35.410-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3190297673-2 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0003-25.

Art. 3º: A Companhia tem como objeto social a construção, instalação e manutenção de estações de redes de distribuição de energia elétrica, aérea e subterrânea, construções prediais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial e obras de engenharia civil, instalação e manutenção elétrica e de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalações e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, construção, manutenção e instalações de usinas, estações e subestações fotovoltaicas, reforma e melhoramento em linhas de distribuição de energia elétrica e fotovoltaica, construção de subestações, construções elétricas em obras industriais e prediais, serviços de infraestrutura para plantas industriais, obras viárias, serviço de saneamento, irrigação, aspersão e empoeiramento, incorporação imobiliária, idades de tele atendimento, serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, desenvolvimento de projetos elétricos e a participação em outras empresas, bem como o transporte rodoviário de cargas e mudanças.

Parágrafo Primeiro: A filial 01 exerce as atividades de comércio atacadista de aparelhos de iluminação e material elétrico, tais como: fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, luminárias tomadas, chaves elétricas, interruptores e o transporte rodoviário de cargas e mudanças.

Parágrafo Segundo: A filial 02 exerce as atividades de construção, instalação e manutenção de estações de redes de distribuição de energia elétrica, aérea e



subterrânea, construções prediais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial e obras de engenharia civil,

Instalação e manutenção elétrica e de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

Parágrafo Terceiro: A atividade de transporte rodoviário de cargas e mudanças será feita exclusivamente pela filial 01.

Art. 4º: O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II- DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º: O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 1.040 (uma mil e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis, sujeitos a avaliação na forma prevista na Lei 6.404/76, sendo garantida aos acionistas a preferência em subscrevê-las, na mesma proporção das ações de que já sejam titulares.

Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Terceiro: A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia-Geral.

Parágrafo Quarto: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Art. 6º: Em caso de aumento de capital social em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 7º: As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e neste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.



Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em até 04 (quatro) meses após o término do exercício social para:

- I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única.

Art. 8º: Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Reformar o estatuto social;
- II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76, se aplicável;
- III. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76;
- V. Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI. Deliberar sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia;
- VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VIII. Deliberar sobre proposta de inclusão ou cancelamento do registro das ações da Companhia ou de outros valores mobiliários em qualquer bolsa de valores;
- IX. Deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários pela Companhia, ou alteração em qualquer dos termos existentes dos valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- X. Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- XI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- XII. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- XIII. Admitir novos acionistas; e
- XIV. Fixar o montante da remuneração dos Administradores da Companhia.

Art. 9º: A Assembleia-Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei n. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Único: Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.



Art. 10: As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo Segundo: Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Parágrafo Terceiro: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 11: Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Art. 12: As Assembleias Gerais serão instaladas mediante verificação da presença de titulares de mais da metade das ações ordinárias da Companhia, em primeira convocação (exceto se quórum maior for exigido por lei), e com qualquer número de acionistas, em segunda convocação.

Art. 13: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Art. 14: É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III. Redução do dividendo obrigatório;
- IV. Fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra;
- V. Participação em grupo de sociedades;
- VI. Mudança do objeto da Companhia;
- VII. Alteração do capital social da Companhia, emissão de novas ações e outros valores mobiliários da Companhia;
- VIII. Alterações na composição da Administração da Companhia, seja em relação aos seus órgãos, ao número de membros que os compõem, eleição ou destituição de qualquer administrador;
- IX. Cessação do estado de liquidação da Companhia;
- X. Criação de partes beneficiárias;
- XI. Cisão da Companhia;
- XII. Dissolução da Companhia.

Art. 15: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as



deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Art. 16: Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da Companhia, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

TÍTULO I – DA DIRETORIA

Art. 17. A Companhia será administrada por uma Diretoria, órgão executivo e administrativo que será composto por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor Geral e 1 (um) Diretor de Negócios, a serem eleitos ou destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Para qualquer dos cargos da Diretoria, serão observados, pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural e residente no país.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria deverão (i) ser profissionais experientes que atendam aos requisitos de qualificação necessários para o cargo e desempenho de suas respectivas funções; (ii) cumprir integralmente as disposições de qualquer Acordo de Acionistas da Companhia; e (iii) exercer seus poderes como membros da Diretoria afim de buscar altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade para a Companhia e as sociedades nas quais a Companhia possua participação acionária.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse. Caso estes não sejam assinados pelos Diretores eleitos no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito.

Parágrafo Quarto: A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto: A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, incluindo órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, em quaisquer atos, incluindo a assinatura de contratos e acordos e a outorga de procurações, será necessariamente exercida de acordo com as competências dos Diretores prevista neste Estatuto.

Art. 18: O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Art. 19: Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Companhia, necessários a que se realize integralmente o objeto social,



obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76. As competências da Diretoria, incluem, mas não se limitam a:

- I. Assegurar o pleno funcionamento da Companhia, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II. Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III. Formular propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV. Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V. Propor a alienação de bens do ativo permanente da Companhia, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o disposto no artigo 16 deste Estatuto;
- VI. Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da Companhia.

Art. 20: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para o interesse social, mediante convocação de qualquer de seus membros, através da entrega de notificação escrita aos demais, com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data proposta para a reunião, especificando a ordem do dia, a data, a hora e o local em que a reunião será realizada. A notificação deverá ser feita por escrito, através de e-mail ou carta com comprovante de recebimento. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

Art. 21: A Diretoria estará, no exercício de seus poderes de gestão, representação e administração, sempre sujeita às condições estipuladas nos parágrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro: Caberá a qualquer dos Diretores em exercício, isoladamente:

- I. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, conduzindo os trabalhos;
- II. Convocar as Assembleias Gerais, nos termos da lei e do presente instrumento;
- III. Garantir a observância das políticas, planos de ação e regras gerais aprovadas pelos acionistas;
- IV. Representar oficialmente a Companhia, ativa e passivamente, em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;
- V. Exercer os poderes de administração e gestão das atividades da Companhia de acordo com suas respectivas atribuições;
- VI. Movimentar as contas bancárias da Companhia;
- VII. Firmar correspondências, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais;
- VIII. Admitir e demitir funcionários e definir sua remuneração;
- IX. Assinar os instrumentos de contrato em que a Companhia for parte interessada, seja para firmar, rescindir ou distratar contratos em geral, cujos valores totais não ultrapassem o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).
- X. Nomear, contratar ou substituir auditores responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia;
- XI. Realizar solicitações, fazer requerimentos, assinar formulários, solicitar e retirar documentos perante autarquias, entes e órgãos públicos;
- XII. Assinar o Balanço, os Balancetes da Companhia e seus respectivos anexos;



- XIII.** Sacar, endossar para cobrança bancária e quitar duplicatas;
- XIV.** Emitir cheques e autorizar débitos decorrentes das atividades da Companhia;
- XV.** Endossar cheques e ordens de pagamento exclusivamente para depósito em contas correntes bancárias da Companhia;
- XVI.** Assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança;
- XVII.** Supervisionar e coordenar as atividades de vendas da Companhia, conduzindo as negociações junto a parceiros, fornecedores, prestadores e contratantes de bens ou serviços;
- XVIII.** Responder pelas funções de planejamento econômico, financeiro, controle e contabilidade da Companhia;
- XIX.** Administrar os recursos financeiros necessários à operação da Companhia;

Parágrafo Segundo: Competirá privativamente e isoladamente ao Diretor Geral em exercício:

- I.** Aprovar e orientar a política geral da Companhia;
- II.** Resolver os casos omissos, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Competirá ao Diretor de Negócios em exercício, isoladamente:

- I.** Ter sob sua guarda os livros e valores da Companhia;
- II.** Coordenar internamente o setor financeiro e contábil da Companhia.

Parágrafo Quarto: Dependerá(ão) da assinatura em conjunto do Diretor Geral e do Diretor de Negócios:

- I.** As operações, relações, contratos ou quaisquer outras situações que possam resultar na assunção de dívidas pela Companhia;
- II.** Prestação de garantias;
- III.** Alienação de bens ou direitos da Companhia, ou assunção de obrigações com valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais);
- IV.** Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral, quando necessário;
- V.** Adquirir, alienar ou onerar ações e quotas de empresas controladas, direta ou indiretamente;
- VI.** Promover a participação da Companhia, com o intuito de controle isolado ou compartilhado, em qualquer outra sociedade, mediante aquisição ou subscrição de quotas ou ações, assim como proceder à retirada da Companhia de tais associações;
- VII.** Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da Companhia.

Parágrafo Quinto: É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

Parágrafo Sexto: É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a Companhia em benefício pessoal dos acionistas ou administradores.

Art. 22: Em caso de vacância definitiva de cargo de Diretor, a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à vacância.

Art. 23: A Companhia, por meio de seus Diretores, poderá nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, que



terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos, que terão duração indeterminada.

Parágrafo Primeiro: Os poderes outorgados deverão observar e respeitar as competências do Diretor que os outorgou, previstas no Estatuto Social, excetuada a hipótese prevista no parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Segundo: Os procuradores da Companhia poderão agir isoladamente na prática de atos de representação ordinária da Companhia perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, para realizar requerimentos, prestar e solicitar informações e criar, manter e atualizar cadastros, desde que tal representação não possa resultar na assunção de obrigações para a Companhia.

TÍTULO II – DO CONSELHO FISCAL

Art. 24: O Conselho Fiscal, órgão não permanente da Companhia, será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro: O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V- DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 25: A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, bem como os direitos, obrigações, prazos e procedimentos previstos em eventual acordo de acionistas registrado na sede da Companhia. Na ausência de acordo de acionistas contendo tais previsões, devem ser observadas as regras estipuladas nos artigos a seguir.

Art. 26: O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção, que terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer **manifestação, a transferência das ações** será livre, respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.



Art. 27: Se o direito de preferência regulado no art. 26 acima não for exercido, fica a admissão de novos acionistas ao quadro acionário da Companhia condicionada à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 28: Havendo recusa na admissão do novo acionista, deverá a Companhia adquirir as ações que foram colocadas à venda, na forma do artigo 30, §1º da Lei 6.404/76, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral que deliberar a citada recusa.

Art. 29: O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes, podendo estas, no entanto, não o aceitar. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações, a ser apurado em balanço especial, levantado para essa finalidade.

CAPÍTULO VI – DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 30. Os Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para a compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, poder de controle, entre outras matérias, serão respeitados pela Companhia, pelos terceiros que com ela fazem negócios, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente arquivados na sede da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 31: O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Por decisão dos acionistas representantes de mais da metade das ações com direito a voto, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Art. 32. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, a ser distribuído da forma deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Art. 33. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 34 e 35 do presente Estatuto.

Art. 34. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.



Art. 35. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Art. 36. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 37. Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para a constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Art. 38. É facultado à Companhia realizar a distribuição desproporcional de dividendos, desde que aprovado por todos os Acionistas.

Art. 39: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Art. 40: A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

CAPÍTULO VIII- DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 41: A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42: Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela Legislação vigente aplicável.

Art. 43: As partes elegem a CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL – CAMARB como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

Art. 44: A sede da arbitragem será a Cidade de Belo Horizonte/MG.

Art. 45: A arbitragem deverá ser conduzida e decidida por 3 (três) árbitros (o Tribunal Arbitral). O requerente deverá nomear 1 (um) árbitro e o requerido deverá nomear outro árbitro. Havendo mais de um requerente, eles deverão nomear, em comum acordo, apenas um árbitro; havendo mais de um requerido, eles deverão nomear, em comum acordo, apenas um árbitro. Os 2 (dois) árbitros nomeados escolherão, em comum acordo, o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. A omissão, recusa, conflito, dúvida ou falta de acordo quanto à nomeação ou escolha dos árbitros deverá ser resolvida pela Câmara de Arbitragem. Os procedimentos aqui estabelecidos também são aplicáveis em caso de substituição de qualquer um dos membros do Tribunal Arbitral.



Art. 46: A arbitragem será conduzida em português e será processada e decidida de acordo com a legislação brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A decisão dos árbitros vinculará as partes da arbitragem, independentemente de qualquer outra formalidade ou procedimento.

Art. 47: A arbitragem será confidencial.

Art. 48: Antes da constituição do Tribunal Arbitral, qualquer uma das partes em conflito poderá requerer medidas urgentes aos tribunais da comarca de Belo Horizonte/MG; tal ação não deverá ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral. Após a constituição do Tribunal Arbitral, as medidas urgentes deverão ser requeridas ao Tribunal Arbitral.

Art. 49: O Tribunal Arbitral decidirá qual Parte deverá arcar, ou em que proporção cada Parte deverá arcar com (i) os honorários e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado à Câmara de Arbitragem, (ii) os honorários e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado aos árbitros, (iii) os honorários e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado aos peritos, tradutores, intérpretes, estenógrafos e outros assistentes eventualmente nomeados pela Câmara de Arbitragem ou pelo Tribunal Arbitral, (iv) indenização por eventual litigância de má-fé, e (v) honorários contratuais razoáveis e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada pela contraparte a seus advogados, peritos, tradutores, intérpretes e outros assistentes. O Tribunal Arbitral não determinará o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais.

Art. 50: A sentença arbitral será definitiva e vinculante e não estará sujeita à homologação judicial ou recurso de qualquer natureza, exceto (i) os pedidos de correções e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e (ii) a ação anulatória prevista no artigo 32 da Lei de Arbitragem.

Art. 51: A tutela judicial poderá ser solicitada exclusivamente para: (i) as medidas cautelares ou antecipatórias requeridas antes da constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a ação anulatória prevista no artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (iii) os conflitos que, em razão das leis brasileiras, não podem ser resolvidos por arbitragem. Para tais fins, as Partes elegem o foro da comarca da Belo Horizonte/MG para dirimir tais questões, com a exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 09 de abril de 2025.

BRÁULIO PENA MEDEIROS
Presidente da Mesa/Acionista/Diretor Geral

CÉSAR EDUARDO VIANA RAMOS
Secretário da Mesa/Acionista/Diretor de Negócios



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/280.476-7	MGE2501432839	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
549.062.296-20	BRAULIO PENA MEDEIROS
051.445.496-24	CESAR EDUARDO VIANA RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 34/38

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, GILCIMAR BATISTA DOS SANTOS, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 175865, expedida em 08/02/2017, inscrito no CPF nº 034.901.266-02, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. BALANCOS PUBLICADOS - 3 página(s)

2. PUBLICACAO ATA E ESTATUTO - 4
p á g i n a (s)

3. CARTEIRA IDENTIDADE DO PROFISSIONAL ADVOGADO - 1
p á g i n a (s)

Belo Horizonte/MG , 28 de abril de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: GILCIMAR BATISTA DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 35/38



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., de NIRE 3130016935-9 e protocolado sob o número 25/280.476-7 em 02/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12717235, em 13/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.445.496-24	CESAR EDUARDO VIANA RAMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.445.496-24	CESAR EDUARDO VIANA RAMOS
549.062.296-20	BRAULIO PENA MEDEIROS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.901.266-02	GILCIMAR BATISTA DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
514.080.746-72	CESAR AUGUSTO BRUM
051.445.496-24	CESAR EDUARDO VIANA RAMOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.901.266-02	GILCIMAR BATISTA DOS SANTOS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/280.476-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.445.496-24	CESAR EDUARDO VIANA RAMOS
549.062.296-20	BRAULIO PENA MEDEIROS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.901.266-02	GILCIMAR BATISTA DOS SANTOS

Belo Horizonte, terça-feira, 13 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2025, às 11:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/280.476-7.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 37/38



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 13 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12717235 em 13/05/2025 da Empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S.A., Nire 31300169359 e protocolo 252804767 - 02/05/2025. Efeitos do registro: 09/04/2025. Autenticação: EE86C128E52A9A9811BBE59F90AF3476EC61A8EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/280.476-7 e o código de segurança ggwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

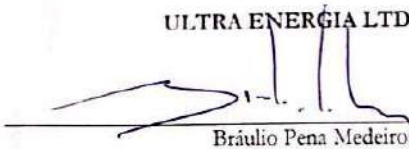
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PROCURAÇÃO

ULTRA ENERGIA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0001-63, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.647, bairro Estoril, CEP 30.494-275, neste ato representada, nos termos do seu Contrato Social, por **Bráulio Pena Medeiros**, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui como procurador **FILIPPE DE ARAÚJO LIMA E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 142.173, localizado na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.647, bairro Estoril, CEP 30.494-275, ao qual outorgamos os poderes da cláusula "*ad iudicia et extra*", para defender os seus direitos e interesses em Juízo ou fora dele, assinar termos, firmar compromissos, comparecer a interrogatórios, em qualquer INSTÂNCIA, FÓRO OU TRIBUNAL, repartição pública ou privada, podendo substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, receber e dar quitação, transigir, acordar, notificar, desistir, prestar caução de bens e tudo mais fazer e que em direito for permitido, o que daremos por firme e valioso, podendo para tanto praticar todos os atos que se fizerem úteis ao fiel cumprimento deste mandato.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021.

ULTRA ENERGIA LTDA.



Bráulio Pena Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Ofício nº 141/2026/PMR-SLC

À
MAOBA EMPREENDIMENTOS LTDA
Empresa Técnica Responsável

Assunto: Impugnação ao Edital

Prezados Senhores,

Encaminhamos, em anexo, a impugnação ao edital 0002655 apresentada por empresa interessada na **Concorrência Pública SRP nº 013/2026**, para análise e manifestação dessa empresa técnica responsável.

Solicitamos que a manifestação seja encaminhada com a maior brevidade possível, a fim de subsidiar a resposta da Administração ao referido pedido.

Rorainópolis/RR, 25 de agosto de 2026

Atenciosamente,

Rafael Lopes Duarte
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto-E 006/2025



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Rafael Lopes Duarte, Agente de Contratação**, em 25/08/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: e1a206391e6df3f4



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://hmlseicidades.tcerr.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0002658** e o código CRC **0C1DCF2E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº PMR-000211/2026	SEI nº 0002658
--	----------------

Avenida Francisco Luiz Reginatto, 0261